



EDITAL

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 29 de agosto de 2022, aprovada na reunião ordinária de 12 de setembro de 2022, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.-----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 13 de agosto de 2022. -----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

Amadeu Soares Albergaria.
(AMADEU SOARES ALBERGARIA)



Ata n.º 25 – No dia 29 de agosto de 2022, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Vereador Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Faltaram o Sr. Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa e o Vereador Vítor Carlos Latourrette Marques, por se encontrarem de férias, cujas faltas a Câmara considerou justificadas. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Atas -----

- Reunião ordinária de 1 de agosto de 2022 -----

- Reunião ordinária de 16 de agosto de 2022 -----

2 – Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Milheirós de Poiães” – Santa Maria da Feira -----

- Ratificação de despacho de prorrogação de prazo -----

- Ratificação de despacho de aprovação de erros e omissões -----

3 – Empreitada de “Requalificação dos Pavimentos da Quinta do Areiro, na Freguesia de São João de Ver” -----



-
- **Trabalhos complementares, supressão de trabalhos e prorrogação do prazo de execução global da obra**-----
 - 4 – Zona Industrial de Fiães – Lote 41 – VicenteCork, Lda.** -----
 - **Prorrogação do prazo do alvará de licenciamento de obras de construção** -----
 - 5 – Alteração de postura de trânsito – Mosteirô** -----
 - 6 – Alteração de postura de trânsito – São João de Ver**-----
 - 7 – Acordos de Suspensão dos Contratos de Concessão do Direito de ocupação das Lojas 2 e 5 do Mercado Municipal** -----
 - **Ratificação** -----
 - 8 – Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Milheirós de Poiães” – Santa Maria da Feira** -----
 - **Adjudicação** -----
 - 9 – Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Milheirós de Poiães” – Santa Maria da Feira** -----
 - **Nomeação do gestor do contrato**-----
 - 10 – Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Milheirós de Poiães” – Santa Maria da Feira** -----
 - **Aprovação da minuta** -----
 - 11 – Protocolo de Colaboração entre o Município e a Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), no âmbito do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 22/23”**-----
 - **Aprovação da minuta** -----
 - 12 – Protocolo de Cooperação para Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de**
-



- Travanca** -----
- Aprovação da minuta -----
13 – Protocolos de Cooperação para Atividades de Animação e Apoio à Família e Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário da Rede Pública do Concelho de Santa Maria da Feira -----
- Aprovação das minutas -----
14 – Programa Erasmus+ Sem Fronteiras – Contrato Financeiro n.º 2020-1-PT01-KA102-077711 -----
- Atribuição de subvenções a participantes -----
15 – Bolsas de Estudo – proposta de definição dos escalões de rendimento per capita -----
16 – Bolsas de Estudo – proposta de composição de membros de Júri – Ano letivo 2022/2023 -----
17 – Ação Social Escolar – Ano letivo 2022/2023 -----
18 – Grupo Recreativo e Beneficente A Flor de Aldriz -----
- Pedido de apoio financeiro para obras de reabilitação do auditório -----
19 – Chamada de Apoio à Criação Local 2023 -----
- Formulário de Inscrições e Normas de Participação -----
20 – Mais Imaginarius 2023 -----
- Formulário de Inscrições e Normas de Participação -----
21 – Processos de Urbanização e Edificação -----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente em exercício. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----



- Voto de Congratulação por Mérito Desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto por mérito desportivo, à seguinte atleta, equipa e respetivo clube: -----

- Patrícia Couto, do Clube Ténis Paços de Brandão, que sagrou-se Campeã Regional de Aveiro, escalão +35 feminino, no Campeonato Regional de Veteranos na modalidade de Ténis.-----

A Câmara foi unânime em aprovar o voto de congratulação proposto, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

- Agrupamento de Escolas Coelho e Castro -----

A vereadora Maria Manuela Alves referiu que, recentemente, teve oportunidade de, em conjunto com as deputadas do Partido Socialista, Susana Correia e Rosa Venâncio, visitar o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, em particular, a unidade de apoio especializado para crianças com multideficiência e que sobre isso gostaria de fazer algumas recomendações bem como colocar algumas questões. -----

Começou por questionar a colocação de funcionários de apoio às crianças naquela unidade, tendo em conta que a mesma conta com 16 crianças com medidas adicionais, 7 das quais dependentes, solicitando, na medida do possível, uma certa celeridade quer na continuidade quer na colocação de funcionários dadas as especificidades desse trabalho e as características destas crianças. -----

Questionou, ainda, as obras recentes, na medida em que a sala de apoio de um dos blocos continua a não estar operacional bem como a casa de banho, requerendo a intervenção da Câmara. -----

Disse, ainda, que visitou a Escola Chão do Rio, a qual, apesar de ter



sido intervencionada, tem apenas duas salas de aula e casas de banho das crianças, alertando que aí não existe sala de professores, casa de banho de professores, sala de apoio, sala para dar apoio a crianças da educação especial, sala para a psicóloga atender um aluno ou um pai, nem sala de atendimento a encarregados de educação. -----

Acrescentou que o polivalente é um espaço exíguo, utilizado em dias de chuva, pelo que a escola carece de um espaço coberto para as crianças circularem, sublinhando que, neste momento, estão a ser utilizadas duas salas do edifício antigo, mas que também precisavam de uma intervenção por não terem condições.-----

Finalizando, a vereadora Maria Manuela Alves, questionou se está prevista, e para quando, alguma intervenção nestes espaços. -----

- Postura de trânsito, em Paços de Brandão -----

O vereador Délio Carquejo disse que, há cerca de um ano, se está a tentar resolver a questão da postura de trânsito, em Paços de Brandão, e gostaria de saber qual é o ponto da situação. -----

- Escola da Póvoa, em Paços de Brandão -----

O vereador Délio Carquejo referiu ter visitado a escola da Póvoa que, como todos sabem, está em más condições e verificou que os professores já arrecadaram o material a transitar para as novas instalações, mas que não se tem assistido ao posicionamento na nova escola, que é a EB 2,3 no agrupamento sede. -----

Finalizando, o vereador Délio Carquejo questionou se, efetivamente, a escola da Póvoa vai ser alvo de obras, no início deste ano letivo, ou se se corre o risco de ter de fazer a deslocação das crianças para o agrupamento sede, no decurso do ano letivo.-----

Em resposta às questões colocadas, mais concretamente às questões



do **Agrupamento de Escolas Coelho e Castro**, abordada pela vereadora Maria Manuela Alves, o Sr. Presidente em exercício deu a palavra ao vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que explicou que a distribuição do pessoal, não docente, pelos nove agrupamentos, é uma prioridade do Executivo Permanente, tendo ele próprio solicitado aos Diretores dos Agrupamento que sinalizassem as necessidades no que concerne aos alunos com medidas adicionais. -----

Explicou que o processo de gestão e administração escolar se encontra em curso, e que o Município, cumprirá, escrupulosamente, com os rócios e que, em determinadas circunstâncias e, na medida do possível, poderá até beneficiar a comunidade com medidas que vão além daquilo que o Estado recomenda ou impõe. -----

Lembrou que, ao abrigo de um protocolo de cooperação, foram executadas na citada escola um conjunto de intervenções, correspondendo essa a uma primeira fase de intervenção. -----

Disse que a referida escola não foi sinalizada pelo Governo, como prioritária, no recente mapeamento das escolas a intervencionar, cujos critérios são, o planeamento na carta educativa, o nível de vetustez do edificado, o nível de patologias do edificado, o índice médio de ocupação de cada escola e a evolução demográfica. -----

Informou que as três escolas do concelho de Santa Maria da Feira, tidas como prioritárias, foram a Escola Básica António Alves Amorim de Lourosa, a Escola Básica de Paços de Brandão e a Escola Básica de Corga de Lobão. -----

Disse, ainda, pese embora esta escola não estar sinalizada nas prioridades definidas pelo Governo, o Município também está a fazer



um levantamento, em articulação com o Sr. Diretor António Pedro Lima e com o Sr. Vice-Presidente, Amadeu Albergaria, para que se possa dar seguimento às necessidades de todas as escolas. -----

A vereadora Maria Manuela Alves respondeu referindo que se trata de uma escola do ensino básico, que já é da competência do Município. ----

O vereador Gil Ferreira referiu que está a ser feito um diagnóstico, que servirá para planear as intervenções, ou pugnar para que elas sejam feitas, desde que assegurado o financiamento. -----

A vereadora Maria Manuela Alves insistiu questionando se as pequenas reparações não estão no âmbito do Município. -----

O vereador Gil Ferreira esclareceu que o contrato interadministrativo aprovado, por unanimidade, pela Câmara, refere, no anexo, que as pequenas reparações se enquadram nas intervenções de manutenção e conservação, compreendendo, entre outros, trabalhos de pichelaria, eletricidade, trolharia e sistemas de segurança. -----

Disse que se trata de uma verba anual que o Estado transfere para o Município, o qual, após acordo prévio com os Diretores dos Agrupamento, entendeu transferir esse envelope financeiro para os Agrupamentos, para que estes realizassem as citadas intervenções. -----

Explicou que todas as intervenções de construção, ampliação ou requalificação do parque escolar do edificado nas escolas de 2.º 3.º ciclo e secundário, são da competência do Estado. -----

O vereador Gil Ferreira disse que a realização da obra a que aludiu a vereadora Maria Manuela Alves lhe parece ser da competência do próprio Diretor da escola, mas que irá averiguar a situação relatada por aquela vereadora. -----

Relativamente à questão da escola do Chão do Rio, também abordada

HA
B



pela vereadora Maria Manuela Alves, o Sr. Presidente em exercício deu novamente a palavra ao vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que informou que está a ser analisada uma proposta contemplando o projeto e o plano de intervenção de melhoria das condições, que passará não só pela introdução de casas de banho para professores, mas também pelos arranjos de exteriores, pelas acessibilidades e de infraestruturas.-----

Sobre a questão da **escola da Póvoa, em Paços de Brandão**, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente em exercício explicou que houve algumas dificuldades com o projetista, e só na semana passada se conseguiu fazer o relatório final da revisão do projeto, apontando para cerca de 4 a 5 meses o prazo para a abertura do concurso. -----

Concluiu dizendo que o vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, em conjunto com a Associação de Pais e o Agrupamento, exporá o assunto aos pais, uma vez que os prazos previstos não foram cumpridos.-----

No que concerne à questão da **postura de trânsito, em Paços de Brandão**, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente em exercício disse que espera que sejam presentes à Câmara, na próxima reunião, algumas posturas de trânsito de algumas freguesias, incluindo a de Paços de Brandão.-----

ORDEM DO DIA-----

1 - Atas-----

- Reunião ordinária de 1 de agosto de 2022-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 1 de agosto de 2022, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade.



Os vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo não participaram na votação, em virtude de não terem estado presentes naquela reunião. -----

- Reunião ordinária de 16 de agosto de 2022-----

Retirado da ordem do dia.-----

2 - Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Milheirós de Poiares” – Santa Maria da Feira-----

- Ratificação de despacho de prorrogação de prazo-----

- Ratificação de Despacho de aprovação de erros e omissões -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 04-2022/DCPGA, datada de 19 de agosto de 2022, do seguinte teor: -----

“Tendo presente os despachos datados de 09 e 10 de maio de 2022, de prorrogação de prazo e aprovação de erros e omissões, respetivamente, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, sujeito a ratificação pela Exma. Câmara e tendo - se constado que, por manifesto lapso, não foi agendado para a Reunião de Câmara e considerando que se impõe a ratificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, e ainda em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe -se que seja remetido à Exma. Câmara Municipal para ratificação do despacho proferido pelo Sr. Presidente, que se anexa.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do Sr. Vice-Presidente, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a ratificação dos despachos.” -----

Acompanham a informação e a proposta supratranscritas, os despachos



a que os mesmos se referem, que, seguida e respetivamente se transcrevem: -----

“Despacho de Prorrogação de Prazo -----

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e face a necessidade urgente, imperiosa e inadiável, de ser prorrogado o prazo de entrega de propostas devido ao facto de não ter sido possível, no prazo legalmente previsto, obter toda a informação necessária, de forma permitir uma decisão, devidamente documentada e fundamentada quanto ao teor das listagens de erros e omissões e pedidos de esclarecimentos, apresentados na plataforma de contratação pública eletrónica, no contexto da tramitação do concurso público de empreitada de obra pública “Unidade de Saúde Familiar de Milheiros de Poiães” - Santa Maria da Feira, referência n.9 SMF/0000512/CPN/E/22 e ponderando ainda a impossibilidade de agendar uma reunião de Câmara extraordinária, por inexistência de tempo útil para o efeito, determino que se proceda à prorrogação de prazo de entrega de propostas, por vinte e seis dias corridos a contar da data de publicação do anúncio de procedimento no Diário da República. À Câmara para ratificação. -----

Santa Maria da Feira, 09 de maio de 2022.” -----

“Despacho -----

“Unidade de Saúde Familiar de Milheirós de Poiães” Santa Maria da Feira -----

SMF/0000512/CPN/E/22-----

Aprovação de erros e omissões -----

Atendendo que a próxima reunião de Câmara se realiza somente no dia 23 de maio de 2022 e que o prazo de resposta a erros e omissões do

A/A
B



procedimento supra identificado termina no dia 11 do corrente mês, não sendo possível a convocação de uma reunião extraordinária para o efeito, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovo expressamente os erros e omissões constantes da informação n.º 24-DEP/2022 de 26 de abril de 2022, elaborado pela Eng.ª Diana Santos da Divisão de Estudos e Projetos, que se encontra apenas ao presente despacho, recusando todos os que dela não constam. -----

Aprovo, ainda, o mapa de quantidades e medições retificado com os erros e omissões aprovados, que se encontra anexo à citada informação. À Câmara para ratificação. -----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----
Santa Maria da Feira, 10 de maio de 2022.” -----

Acompanha o despacho supratranscrito o mapa de quantidades e medições a que o mesmo se refere – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente em exercício e dos Vereadores Sónia Azevedo, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, ratificar os despachos em referência, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

Os vereadores Márcio Correia, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira abstiveram-se. -----

ALTERAÇÃO DA ORDEM DO DIA -----

A solicitação do Sr. Presidente em exercício, a Câmara concordou na alteração da Ordem do Dia, passando de imediato à apreciação dos



pontos 8 a 10.-----

8 - Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Milheirós de Poiares” – Santa Maria da Feira-----

- Adjudicação-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1776/2022/AG/DAG, datada de 17 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“Cumpre solicitar que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal o Relatório Final, da empreitada supraidentificada, elaborada pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação, à sociedade “EDIBARRA - Engenharia e Construção, S.A.”, com sede no Edifício Valverde, Bloco B, r/c Dt.º - Apartado 37, Felgueiras, pelo valor de 1.894.500,11 € + IVA.-----

À Consideração da Sra. Vereadora.”-----

Instrui a informação supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada à sociedade “EDIBARRA - Engenharia e Construção, S.A.”.-----

À Câmara para deliberar.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o relatório final a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

9 - Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Milheirós de



Poiares” – Santa Maria da Feira-----

- Nomeação do gestor do contrato -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1777/2022/AG/DAG, datada de 17 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos do disposto no artigo 290-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

No caso em apreço, para empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Milheirós de Poiares” - Santa Maria da Feira a decisão de contratar, foi determinada Ex.ma Câmara Municipal. -----

Para o efeito, foi indicado pelo Senhor Vereador do Pelouro de Obras Municipais, responsável do serviço requisitante, para Gestor do respetivo contrato, o técnico Mário Araújo, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

Assim, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, a proposta da designação do Gestor de Contrato, suprarreferido, para sua deliberação.”-----

Instrui a informação supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, do seguinte teor:-----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a proposta do Vereador do Pelouro de Obras Municipais, a designação como Gestor do Contrato supraidentificado o técnico Mário



Araújo, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

10 - Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Milheirós de Poiães” - Santa Maria da Feira-----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1778/2022/AG/DAG, datada de 17 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Edibarra – Engenharia e Construção, S.A.” que se anexa.-- Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta do contrato a que as mesmas se referem, do seguinte teor:-----

“Minuta -----



Empreitada. -----
Primeiro-----
(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco),
concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços
do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de
tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira,
pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do
Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do
artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
Segundo-----
(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco),
concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco),
freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular
do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até
(espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que
outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da
sociedade designada “EDIBARRA - Engenharia e Construção, S.A.”, com
sede no Edifício Valverde, Bloco B, R/Chão Dt.º Apartado 37, freguesia
de Airões, concelho de Felgueiras, pessoa coletiva n.º 505468751,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em
branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes
bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da
competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço
em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco) e válida até
(espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----
O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de
Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua



reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Milheirós de Poiares” - Santa Maria da Feira, a qual foi precedida de concurso público, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar;-----

Neste seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Milheirós de Poiares” - Santa Maria da Feira, conforme descrição geral dos trabalhos descritos no caderno de encargos e programa do procedimento;-----

Cláusula Segunda -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 1.894.500,11 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos euros e onze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do representado do segundo outorgante e devidamente retificado pelo Relatório Preliminar datado de 13 de junho de 2022;-----

Cláusula Terceira-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua consignação,



de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante;-----

Cláusula Quarta-----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no capítulo II, do artigo 13.º, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas; -----

Cláusula Quinta-----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do caderno de encargos; -----

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €;-

Cláusula Sétima-----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do caderno de encargos;-----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada, o técnico (espaço em branco), da Divisão (espaço em branco), do Pelouro de (espaço em branco);-----

Cláusula Nona-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano Plurianual de Investimentos (espaço em branco), aprovado em Assembleia Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), na

AKA
DS



rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Décima -----

O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do visto do Tribunal de Contas ou declaração de conformidade, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 45.º, da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a alteração que lhe foi dada pela lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro;---

Cláusula Décima Primeira -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira;-----

Cláusula Décima Segunda -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, erros e omissões, programa do procedimento e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

- Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. --

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- Os esclarecimentos;-----
- Os erros e omissões;-----
- A proposta do representado do segundo outorgante;-----
- O programa do procedimento.-----



- Arquivam-se ainda os seguintes documentos: -----
- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
 - b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
 - c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
 - d) Declaração do Registo de Beneficiário Efetivo; -----
 - e) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos do n.º 9, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; ---
 - f) Caução, no valor de (espaço em branco), (espaço em branco) Euros, emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
 - g) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
 - h) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
 - i) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----
 - j) Certificado do Registo Criminal da empresa, “Edibarra - Engenharia e Construção, S.A.” emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
 - k) Certificado do Registo Criminal de, (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
 - l) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do



Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação;-----

m) Declaração de compromisso do subempreiteiro “Welcomesketch Instalações Elétricas, Unipessoal, Lda.”; -----

n) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) -PUB.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

3 – Empreitada de “Requalificação dos Pavimentos da Quinta do Areeiro, na Freguesia de São João de Ver”-----

- Trabalhos complementares, supressão de trabalhos e prorrogação do prazo de execução global da obra-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1751/2022/BM/DFE, datada de 12 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“Com o decorrer dos trabalhos da empreitada em assunto, e face aos condicionalismos existentes, nomeadamente, saídas dos condutores de águas pluviais dos prédios e cotas das soleiras dos prédios, verifica-se a necessidade de serem executados trabalhos complementares, que a seguir se descreve: -----

1) Águas pluviais:-----

Com o levantamento do pavimento dos passeios existentes e com a materialização dos novos alinhamentos e cotas de projeto, constata-se que as drenagens de águas pluviais provenientes dos prédios com saída no espelho do lancil em diversos arruamentos (rua 5, rua 9 e rua Urb. Quinta do Areeiro) ficarão abaixo da cota do pavimento (foto 1 e 2).-----

(Foto 1 e 2)-----



Do observado, contactou-se o projetista para verificação do problema, tendo o mesmo proposto a solução abaixo que se transcreve de acordo com e-mail em anexo:-----

“1. Bocas de saída dos tubos de águas pluviais, nas Ruas 5, 9 e Rua Urbanização Quinta do Areeiro-----

. Para ligação das bocas de saída de águas pluviais propomos: -----

- O prolongamento do tubo de saída que terá ligação a um coletor de PVC 6kg/cm² DN200 (conforme preconizado em projeto) ou DN160 caso se verifique a presença de infraestruturas pouco enterradas, este coletor deverá descarregar na caixa de águas pluviais mais próxima a construir. -----

- A ligação dos tubos de saída ao coletor poderá ser efetuada com ligações enforquilhadas e curvas a 45º. -----

- Deverá ser respeitada a inclinação mínima do coletor para se evitarem entupimentos.”-----

Face a esta situação, verifica-se a necessidade de se executarem trabalhos complementares, decorrentes de circunstâncias não previstas, cuja valorização e respetiva proposta do empreiteiro se encontram em anexo. -----

2) Abertura e execução de caixa na rua 12-----

Estando previsto no projeto para este arruamento efetuar a sua pavimentação em cima do cubo existente (o que obrigatoriamente implicará numa subida de cota do arruamento), constata-se que as cotas das soleiras das moradias adjacentes ficarão a uma cota inferior à do arruamento, comprometendo a pendente do passeio pelo que não será possível salvaguardar a entrada das águas do arruamento para as moradias (foto 3). -----

AS



(Foto) -----
Posto isto, contactou-se o projetista para análise da situação “in loco”, tendo o mesmo concluindo (mail anexo), a necessidade de se garantir as cotas dos lancis do passeio contíguo às habitações, através do rebaixamento do arruamento com levantamento do cubo existente, abertura de caixa e execução de novo pavimento para as cotas necessárias por forma a se garantir as inclinações dos passeios e armamento preconizadas em projeto. -----

Face a esta situação, verifica-se a necessidade de se executarem trabalhos complementares, decorrentes de circunstâncias não previstas, cuja valorização se encontra em mapa anexo. -----

3) Abertura e execução de caixa na rua Qt.^a do Areeiro-----
Estando previsto no projeto para este arruamento efetuar a sua pavimentação em cima do cubo existente, e tendo-se verificado que o pavimento deste arruamento encontra-se bastante deformado quer a nível longitudinal e transversal, e verificando-se a necessidade de se efetuar um ajustamento do perfil dos passeios por forma a colmatar as diferenças de cotas das soleira das moradias aí existentes por forma a garantir o normal acesso dos moradores às habitações bem como a circulação pedonal dos munícipes (foto 4 e 5), contactou-se o projetista para análise da situação observada. -----

(Foto 4 e 5)-----
O projetista após análise “in loco”, propôs a solução que abaixo se transcreve e cujo email se anexa:-----

“Na visita à obra verificou-se um grande agravamento da deterioração do pavimento da via relativamente à altura do projeto. Pensamos que a solução pode ser revista considerando o levantamento do cubo

KA



existente, a abertura de caixa e execução de novo pavimento.”-----

Sendo também entendimento da Fiscalização, que a melhor solução técnica para a obra passa por refazer o arruamento, nomeadamente no levantamento do cubo existente, abertura e execução de caixa, e execução do pavimento em betuminoso, propõem-se a execução dos trabalhos complementares correspondentes, cuja valorização se encontra em mapa anexo.-----

Face ao acima exposto, verifica-se a necessidade de realização de trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias não previstas (mapa em anexo), por forma a garantir as condições técnicas e regulamentares aplicáveis.-----

Mais se informa que os trabalhos complementares acima indicados enquadram-se no previsto no n.º 1 do art.º 370 do CCP, uma vez que os mesmos não se encontrando previstos em contrato, não são técnica nem economicamente separáveis dos trabalhos já previstos executar sem graves inconvenientes para o Dono de Obra e um aumento considerável dos custos -----

Para a realização destes trabalhos, tendo em conta a natureza dos mesmos e uma vez que o empreiteiro terá a necessidade de coordenar os trabalhos por forma a que os mesmos sejam executados desfasadamente para a garantir o acesso dos moradores as habitações e normal circulação dos munícipes na urbanização, o empreiteiro estima que a execução dos trabalhos agora propostos, carece de 60 dias de prazo (mail anexo), que acrescerá ao prazo contratual da empreitada. ---

Assim, Submete-se a Superior aprovação: -----

- Trabalhos complementares no montante global de 27.613,40 €; -----
- Prorrogação legal do prazo de execução global da obra de 60 dias



(artigo 374.º, n.º 1 do CCP), apontando a conclusão da obra para 22/11/2022. -----

Para os devidos efeitos informa-se, que se encontram verificados os limites previstos no CCP, nomeadamente: -----

- o estipulado na alínea b) do n.º 2 do art.º 370, em que o somatório dos trabalhos complementares acima indicados mais os trabalhos complementares anteriormente aprovados representam 6% do valor contratual. -----

Resumindo, sendo os trabalhos acima mencionados aprovados, deverá, conforme estipulado no art.º 375 do CCP, ser elaborado contrato adicional com o valor global de 27.613,40 € e respetiva prorrogação em 60 dias. -----

Mais se informa, que dos trabalhos complementares acima propostos, decorrem trabalhos a menos no valor de -10.012,50 €, representando 1,13% do valor contratual, devendo esta informação em caso de aprovação ser anexada ao contrato inicial da empreitada. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 70-DDOM-MA-2022, datada de 12 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“Na sequência da informação emitida pela DFE, unidade orgânica responsável pela fiscalização da empreitada em epígrafe, relativamente a trabalhos complementares, devidamente justificados, elencados e identificados, na qualidade de Gestor de Contrato emito parecer favorável, à aprovação dos referidos trabalhos, no valor de 27.613,40 €, acrescido do IVA, e à supressão de trabalhos, no valor de 10.012,50 €, devendo ser elaborado contrato adicional para os trabalhos complementares, após aprovação superior, anexando-se ao contrato a

BA



informação, devidamente aprovada, dos trabalhos a menos. -----

Os trabalhos complementares condicionam a execução dos trabalhos pelo que se aceita a prorrogação legal de prazo de 60 dias.” -----

Instrui a informação supratranscrita o despacho do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datado de 16 de agosto de 2022, do seguinte teor: -----

“Visto e de acordo. Elabore-se proposta à Câmara Municipal.” -----

Acompanha as informações supratranscritas, a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 23 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a necessidade de serem executados trabalhos complementares devidos a circunstâncias não previstas, devidamente identificadas e justificadas; -----

Considerando a informação da direção técnica, a informação dos serviços do município e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de 27.613,40 € (vinte e sete mil seiscientos e treze euros e quarenta centimos), a supressão de trabalhos no valor de 10.012,50 € (dez mil e doze euros e cinquenta centimos) e a prorrogação do prazo de execução global da obra de 60 dias.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa de quantidades e de medições a que a mesma se refere – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o vereador Márcio Correia dizendo que os vereadores do



Partido Socialista vão votar contra, não por estarem contra a obra, a qual é de todo o interesse para a freguesia de São João de Ver, mas sim pelo entendimento que o Partido Socialista tem manifestado relativamente aos trabalhos complementares, argumentando que da parte da Câmara Municipal tem de haver melhorais no planeamento e na execução dos projetos de empreitadas lançados a concursos públicos. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente em exercício e dos Vereadores Sónia Azevedo, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Márcio Correia, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira votaram contra. -----

Saiu o vereador Márcio Correia. -----

4 – Zona Industrial de Fiães – Lote 41 – VicenteCork, Lda. -----

- Prorrogação do prazo do alvará de licenciamento de obras de construção-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico, datada de 22 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“No âmbito do requerimento n.º 58935/2022/EXT, inserto no processo de licenciamento n.º 195/2020/URB, vem a requerente solicitar a prorrogação do prazo para conclusão de obra de edificação, no prazo de 1 (um) ano, anexando para o efeito documentos do empreiteiro que



justificam o atraso do mesmo, bem como fotografias do início das obras. Pelo exposto, venho pelo presente expor os seguintes factos: -----

- No âmbito do processo n.º processo n.º 3797/17.5T8VFR (ação de reversão) no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira - Juízo 2, foi celebrado um acordo entre as partes (Município de Santa Maria da Feira e a sociedade proprietária do lote), no qual foi assumido o compromisso de concluir a obra no prazo de 15 meses a contar da data de emissão do alvará de licenciamento de obras de construção; -----

- O acordo foi homologado por sentença datada de 19/11/2019, tendo sido analisado e aprovado previamente em sede de Reunião Ordinária de Câmara datada de 21/10/2019; -----

- O alvará de licenciamento de obras de construção foi emitido em 22/04/2021 (Alvará n.º 199/2021/AED) com validade até 22 de julho de 2022; -----

- Ora, verificou-se que na data supramencionada a obra não estava concluída, tendo a requerente solicitado a prorrogação do prazo, apresentando os seus argumentos; -----

- Não obstante, a requerente ter aceitado as condições do acordo celebrado, devemos reconhecer que todos os constrangimentos que a pandemia e o conflito entre Rússia e Ucrânia trouxeram para a economia em geral, afetaram quer o tecido empresarial, quer mesmo as empresas de construção, o que consequentemente gerou atrasos significativos nas obras em curso, sendo estes fatores difíceis de prever aquando da data de celebração do mesmo; -----

- Importa ainda referir que, a requerente só não iniciou a obra atempadamente por razões que não lhe são diretamente imputáveis,



mas por impossibilidade do empreiteiro a quem adjudicou a realização da obra. -----

Assim, considerando os factos supraexplanados e o parecer jurídico que suporta esta proposta impõe-se uma análise sensata, adequada e de justa medida de todos os condicionamentos, pelo que somos de parecer que os argumentos apresentados justificam o deferimento da prorrogação do prazo para conclusão da obra por mais 1(um) ano. -----

Este é, salvo melhor opinião, o meu parecer.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o parecer jurídico a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Por requerimento n.º 58935/2022/EXT datado de 6/07/2022 inserto no presente processo de licenciamento, vem a requerente solicitar prorrogação do prazo para conclusão de obra de edificação com os fundamentos que seguidamente se transcrevem: -----

Carlos Vicente Santos Silva NIF123539269, gerente da empresa VICENTECORK LDA. NIF 515719552, com sede na Av. Da Zona Industrial n.º 235 Fíães, vem solicitar a V. Exa. a renovação da licença de obras Alvará n.º 199/2021AED para um período de 12 meses.-----

Para o efeito junta documentos dos empreiteiros com pagamento para o início de obras e justificação do atraso de Início das mesmas, assim como fotografias do início das obras e ainda do comprovativo do IRC 2021. -----

Solicita a Anuência para a renovação com a urgência possível, para manter a energia elétrica ligada, e evitar o seu desligamento. -----

Cumprе analisar:-----

No âmbito do Processo n.º 3797/17.5T8VFR (Ação de Reversão) que correu termos junto do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Juízo



Central Cível de Santa Maria da Feira - Juiz 2, foi acordado entre a partes, a aqui requerente na qualidade de R. e o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de A., que a R., ora requerente se comprometia a concluir a obra no prazo de 15 (quinze) meses a contar da emissão do alvará de construção.-----

O referido acordo homologado por sentença datada de 19/11/2019, foi previamente discutido e aprovado em Reunião Ordinária de Câmara datada de 21/10/2019 (ponto 5).-----

Atento que o alvará de construção foi emitido em 22/04/2021 (Alvará n.º 199/2021/AED) a obra deveria mostrar-se concluída até 22 de julho de 2022, o que não sucedeu. -----

Ora, verificado o termo acordado sem que a obra se mostre concluída, impunha-se a esta edilidade a respetiva ação de execução de sentença por incumprimento definitivo, sendo tal incumprimento sancionado com a reversão do imóvel.-----

Não obstante, face aos argumentos aduzidos pela aqui requerente, não poderemos ser alheios ao facto dos constrangimentos provocados pela pandemia nomeadamente no que diz respeito á construção e que jamais seriam de prever aquando da celebração do referido acordo. -----

Ainda sobre este desiderato e do que resulta dos documentos carreados para o procedimento importará salientar que a requerente só não iniciou a obra mais atempadamente por razões que não lhe são diretamente imputáveis, mas que se prendem com a impossibilidade do empreiteiro a quem adjudicou a realização da obra.-----

Destarte, por todo o exposto supra e porque o fim último da criação da Zonas Industriais é a efetiva construção através da qual implicitamente se promove o desenvolvimento do tecido industrial deste concelho e a



consequente criação de emprego, somos de parecer que nada obstaculiza a que o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão de obra de edificação por 1 (um) ano seja deferido, desde que o mesmo seja aprovado em Reunião de Câmara, atento que as condições definidas no acordo homologado por sentença datada de 19/11/2019 no âmbito do Processo n.º 3797/17.5T8VFR (Ação de Reversão) que correu termos junto do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira - Juiz foram previamente discutidas e aprovadas pelo executivo municipal em Reunião Ordinária de Câmara datada de 21/10/2019, -----

Para tanto, deverá o processo ser remetido ao serviço competente, Gabinete de Desenvolvimento Económico e Empresarial, para os devidos efeitos ficando o procedimento urbanístico a aguardar a deliberação e aprovação da mesma.”-----

Acompanha a informação e o parecer supratranscrito a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 22 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“No âmbito do requerimento n.º 58935/2022/EXT, inserto no processo de licenciamento n.º 195/2020/URB, vem a requerente solicitar a prorrogação do prazo para conclusão de obra de edificação, pelo prazo de 1(um) ano. -----

Considerando o teor das informações que suportam a análise da presente proposta (informação da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico e do parecer jurídico) que se anexam, não pode esta edilidade ser alheia às condições económicas que atualmente afetam o tecido empresarial, bem como importa relembrar que a finalidade da criação dos Espaços de Atividades Económicas é a efetiva



construção, através da qual se promove o desenvolvimento do tecido económico do território e consequentemente a criação de mais postos de trabalho. -----

Assim, proponho à digníssima Câmara Municipal que delibere deferir o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão da obra de edificação pelo período de 1(um) ano. -----

Acompanha a informação, o parecer e a proposta supratranscrita, o requerimento a que os mesmos se referem. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente em exercício e dos Vereadores Sónia Azevedo, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais. -----

Os vereadores Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira abstiveram-se. -----

Reentrou o vereador Márcio Correia. -----

5 – Alteração de postura de trânsito – Mosteirô -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1490/2022/JP/DRVT, datada de 13 de julho de 2022, do seguinte teor: -----

“Apresenta-se para análise com vista a aprovação, proposta de sinalização de trânsito para o Rua da Murtosa (troço compreendido entre a Rua de Santo André e a Rua da Proselha), freguesia de Mosteiro.

A presente proposta, tem por objetivo melhorar a segurança de circulação junto do equipamento desportivo, propondo-se a redução da velocidade máxima de circulação para 30Km/h e a colocação de sinalização de que alerte e identifique a lomba redutora de velocidade e



passagem para peões existente.-----

Nesse sentido, e em conformidade com a peça desenhada, a postura de trânsito para o referido arruamento prevê a seguinte sinalização vertical de trânsito: -----

Sinal A2a (Lomba) + Painel adicional mod.1a (100m): Na interseção com a Rua da Proselha (sentido sul/norte);-----

Sinal C13 (Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Quilómetros por hora): Na interseção com a Rua da Proselha (sentido sul/norte); ----

Sinal C13 (Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Quilómetros por hora): Na interseção com a Rua de Santo André (sentido norte/sul);

Sinal H7 (Passagem para peões) - 2 unidade;-----

Sinal H48 (Lomba redutora de velocidade). -----

Anexo: Peça desenhada n.º 1 – Plano de sinalização.-----

À consideração superior.” -----

Instruí a informação supratranscrita a informação do Diretor de departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, Eng.º Francisco Mota, datado de 19 de julho de 2022, do seguinte teor:

“Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica. Assim sendo, e uma vez que a Junta da união de freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, já se pronunciou sobre o proposto, tendo concordado com a presente alteração à postura trânsito no arruamento identificado em epígrafe, em seguimento, e salvo melhor opinião superior, entendemos submeter a mesma à aprovação em reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, para posteriormente implementação no local.-----

À Consideração.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do



Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 23 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito da freguesia da União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô (extinta Mosteirô), com implicações na Rua da Murtosa nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a peça desenhada n.º 1, cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivada na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.-----

6 – Alteração de postura de trânsito – São João de Ver-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1494/2022/JP/DRVT, datada de 13 de julho de 2022, do seguinte teor: -----

“Apresenta-se para análise com vista a aprovação, proposta de alteração da postura de trânsito de São João de Ver, para a Rua do Carvalho, Rua Mestre Júlia (troço compreendido entre a Rua do Carvalho e a Rua da Gândara), Rua da Gândara (troço compreendido entre a Rua do Carvalho e a Rua Mestre Júlia), Travessa Doutor Francisco Sá Carneiro e Rua da Fonte Seca. -----

Para a Rua do Carvalho e Rua Mestre Júlia, propõe-se a alteração dos sentidos de trânsito, com o objetivo de proporcionar percursos mais



curtos no acesso dos Municípes às suas habitações. A Rua Mestre Júlia, passará a funcionar com sentido único, no sentido Rua do Carvalhal para a Rua da Gândara, e a Rua do Carvalhal, com sentido único no início do arruamento, no sentido Rua Mestre Júlia para a Rua da Gândara. -----

Travessa Doutor Francisco Sá Carneiro, consiste na regularização do sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamento), colocado na interseção com a Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, executada no âmbito da empreitada da Ciclovia na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro. -----

Rua da Fonte Seca, propõe-se a inversão do sentido de trânsito, passando a funcionar no sentido poente/nascente, melhorando o acesso a este arruamento. -----

Nesse sentido, e em conformidade com as peças desenhadas em anexo, a alteração à postura de trânsito prevê a seguinte sinalização vertical de trânsito: -----

Rua Mestre Júlia (troço entre a Rua do Carvalhal e a Rua da Gândara) -
- Sinal B1 (Cedência de passagem) - Na interseção com a Rua do Carvalhal; -----

- Sinal C1 (Sentido proibido) - Na interseção com a Rua do Carvalhal; --

- Sinal C11a (Proibição de virar à direita) - Na interseção com a Rua do Carvalhal; -----

- Sinal H3 (Trânsito de sentido único) - Na interseção com a Rua da Gândara. -----

Rua do Carvalhal -----

- Sinal A25 (Trânsito nos dois sentidos) - Na interseção com a Travessa do Carvalhal; -----

1/4
B



-
- Sinal B1 (Cedência de passagem) - Na interseção com a Rua da Gândara;-----
 - Sinal C1 (Sentido proibido) - A 120 m da interseção com a Rua da Gândara;-----
 - Sinal D1e (Sentido obrigatório) - Na interseção com a Rua da Gândara;
 - Sinal H1a (Estacionamento autorizado);-----
 - Sinal H3 (Trânsito de sentido único) - Na interseção com a Rua Mestre Júlia;-----
 - Sinal H31d (Numero e sentidos das vias de trânsito) - A 120 m da interseção com a Rua da Gândara;-----
 - Sinal H40 (Fim de estacionamento autorizado) - Na interseção com a Rua da Gândara.-----
 - Rua da Gândara (troço entre a Rua do Carvalho e a Rua Mestre Júlia) -
 - Sinal A25 (Trânsito nos dois sentidos) - A 100 m da interseção com a Rua Mestre Júlia;-----
 - Sinal C1 (Sentido proibido) - Na interseção com a Rua Mestre Júlia;---
 - Sinal H3 (Trânsito de sentido único) - Na interseção com a Rua do Carvalho;-----
 - Sinal H31d (Número e sentidos das vias de trânsito) - Na interseção com a Rua Mestre Júlia.-----
 - Travessa Doutor Francisco Sá Carneiro-----
 - Sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamento) - Na interseção com a Rua Doutor Francisco Sá Carneiro.-----
 - Rua da Fonte Seca-----
 - Sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamento) - Na interseção com a Rua da Escola;-----
 - Sinal C1 (Sentido proibido) - Na interseção com a Rua da Escola;-----
-



- Sinal H3 (Trânsito de sentido único) - Na interseção com a Rua da Corga. -----

Rua da Escola-----

- Sinal C11b (Proibição de virar à esquerda) - Na interseção com a Rua da Fonte Seca. -----

Anexo: -----

- Peça desenhada n.º 1 Sinalização de trânsito- Rua Mestre Júlia e Rua do Carvalhal-----

- Peça desenhada n.º 2 Sinalização de trânsito - Travessa Doutor Francisco Sá Carneiro -----

- Peça desenhada n.º 3 Sinalização de trânsito- Rua da Fonte Seca -----

À consideração superior.” -----

Instrui a informação supratranscrita a informação do Diretor de departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, Eng.º Francisco Mota, datado de 19 de julho de 2022, do seguinte teor:

“Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica. Assim sendo, e uma vez que a Junta de freguesia de S. João de Ver já se pronunciou sobre o proposto, tendo concordado com a presente alteração à postura trânsito nos arruamentos identificados em epígrafe, em seguimento, e salvo melhor opinião superior, entendemos submeter a mesma à aprovação em reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, para posteriormente implementação no local. -----

À Consideração.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 23 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----



“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito da freguesia de São João de Ver, com implicações na Rua do Carvalho, Rua Mestre Júlia, Rua da Gândara, Travessa Doutor Francisco Sá Carneiro e Rua da Fonte Seca nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita as peças desenhadas n.º 1, 2 e 3, cujo teor se dá aqui por reproduzido e ficam arquivadas na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.-----

7 – Acordos de Suspensão dos Contratos de Concessão do Direito de ocupação das Lojas 2 e 5 do Mercado Municipal -----

- Ratificação-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1815/2022/AP/DFGP, datada de 19 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

1. Em 30 de junho de 2014, foi celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e Miguel Alexandre da Silva Bernardes, um contrato de Concessão do Direito de Ocupação da Loja n.º 2 do Mercado Municipal, sito na Rua dos Descobrimentos, em Santa Maria da Feira; -----
2. Em 11 de julho de 2018, foi celebrado entre o Município de Santa



Maria da Feira e Gabriel de Jesus da Rocha Cardoso, um contrato de Concessão do Direito de Ocupação da Loja n.º 5 do Mercado Municipal, sito na Rua dos Descobrimentos, em Santa Maria da Feira; -----

3. Ambos os contratos foram celebrados pelo prazo de 10 anos, a contar da data da adjudicação; -----

4. O Mercado Municipal será objeto de obras de reabilitação, tendo sido, para tanto, instruído e elaborado o procedimento de empreitada denominada “Reabilitação do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira”, a qual foi já adjudicada, pelo que, a curto prazo, iniciar-se-ão os trabalhos de intervenção e de reabilitação;-----

5. A execução dos trabalhos previstos na empreitada, impõe a desocupação do edifício e de todo o espaço exterior envolvente, não sendo possível articular, em simultâneo, a ocupação das lojas com as obras a executar. -----

Face ao exposto, foi acordado com os titulares do Direito de Ocupação das lojas 2 e 5 do Mercado Municipal, proceder à suspensão dos contratos identificados nos pontos 1. e 2., pelo período de tempo estritamente necessários à realização da empreitada, que acrescerá ao prazo de vigência contratual definido na cláusula segunda do contrato.

Os Acordos de Suspensão supraidentificados, foram assinados a 10 de agosto do ano em curso, com efeito a partir de 31 de agosto de 2022, diferindo assim a data do termo dos contratos enunciados. -----

Assim, propõe-se que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal, os Acordos de Suspensão dos Contratos de Concessão do Direito de Ocupação das Lojas 2 e 5 do Mercado Municipal, que se anexam para ratificação.” -----

Instrui a informação supratranscrita, a proposta da vereadora do



Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, do seguinte teor:-----

“Considerando os fundamentos da informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Ratificar, os Acordos de Suspensão dos Contratos de Concessão do Direito de Ocupação das Lojas 2 e 5 do Mercado Municipal, celebrados a 10 de agosto de 2022, que se anexam.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas, os acordos a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcrevem: -----

“Acordo de suspensão do contrato de Concessão do Direito de Ocupação Entre,-----

Primeiro Outorgante; Vítor Carlos Latourrette Marques, Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e do Bem-Estar Animal, em substituição da Vereadora Sónia Marisa Lopes de Azevedo e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, com sede na Praça da República, n.º 135, nesta cidade de Santa Maria da Feira, por despacho de subdelegação e delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, de 22 de outubro de 2021, -----

E,-----

Segundo Outorgante: Miguel Alexandre da Silva Bernardes, residente na Rua João Santarém, n.º 30, R/C Norte, freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar, titular do cartão de cidadão n.º 10114898, que outorga na qualidade de sócio gerente e em representação da sociedade por quotas denominada Tendinha da Avó, Lda.”, com sede na Rua das Fogaceiras, s/n, da União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, titular



do número único de matrícula e de identificação de Pessoa Coletiva,
508422620.-----

Considerando que; -----

I. Em 30 de junho de 2014 foi celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e o segundo outorgante o contrato denominado “Concessão do direito de ocupação da loja n.º 2, do Mercado Municipal-Rua dos Descobrimentos - Santa Maria da Feira”, pelo prazo de 10 anos da data da adjudicação; -----

II. O Mercado Municipal será objeto de obras de reabilitação, tendo sido, para tanto, Instruído e elaborado o procedimento de empreitada denominada 'Reabilitação do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira'; -----

III. A empreitada foi já adjudicada, pelo que, a curto prazo, iniciar-se-ão os trabalhos de reabilitação e de intervenção; -----

IV. A intervenção prevê a reabilitação do edifício e dos seus espaços exteriores, reinterpretando e redesenhando o projeto inicial, adaptando-o a novas funções, a alguns novos materiais de construção e aos regulamentos entretanto criados. -----

V. A execução dos trabalhos previstos na empreitada impõe a desocupação do edifício e de todo o espaço exterior envolvente, não sendo possível articular a ocupação das lojas em simultâneo com as obras a executar, -----

É celebrado o presente acordo de suspensão do contrato de concessão do direito de ocupação, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

A primeira outorgante, na qualidade em que intervém, e o segundo outorgante acordam, reciproca mente, a suspensão do contrato do



direito de ocupação da loja 2 do Mercado Municipal, do Município de Santa Maria da Feira, não sendo devido o pagamento da contrapartida mensal no valor de € 123,95 (cento e vinte e três euros e noventa e cinco cêntimos) enquanto vigorar o período de suspensão. -----

Cláusula Segunda-----

A suspensão do contrato do direito de ocupação da Loja 2 do Mercado Municipal vigorará pelo período e tempo estritamente necessários à realização de todos os trabalhos que integram a empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira” -----

Cláusula Terceira-----

O período de suspensão acrescerá ao prazo de vigência contratual definido na cláusula segunda do contrato de Concessão do direito de ocupação da Loja 2 do Mercado Municipal. -----

Cláusula Quarta-----

O segundo outorgante obriga-se a desocupar o local, deixando-o livre de quaisquer pertences ou bens, até ao dia 31 de agosto de 2022. -----

Cláusula Quinta-----

Logo que cesse a causa da suspensão, o Município de Santa Maria da Feira comunicará, por escrito, ao segundo outorgante a data da reocupação do espaço.-----

Cláusula Sexta-----

O presente acordo de suspensão do contrato do Concessão do direito de ocupação da Loja 2, do Mercado Municipal, não gera qualquer compensação ou indemnização, seja a que título for, para o segundo outorgante.” -----

“Acordo de suspensão do contrato de Concessão do Direito de Ocupação
Entre,-----



Primeiro Outorgante: Vítor Carlos Latourrette Marques, Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e do Bem-Estar Animal, em substituição da Vereadora Sónia Marisa Lopes de Azevedo e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, com sede na Praça da República, n.º 135, nesta cidade de Santa Maria da Feira, por despacho de subdelegação e delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, de 22 de outubro de 2021, -----

E, -----

Segundo Outorgante: Gabriel de Jesus da Rocha Cardoso, residente na Rua Dr. Manuel Laranjeira, cx. 103, 4520-218 Santa Maria da Feira, da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, titular do cartão de cidadão n.º 3621524 e com o NIF 154219339. -----

Considerando que: -----

I. Em 11 de julho de 2018 foi celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e o segundo outorgante o contrato denominado “Concessão do direito de ocupação da loja n.º 5, do Mercado Municipal-Rua dos Descobrimentos - Santa Maria da Feira”, pelo prazo de 10 anos da data da adjudicação; -----

II. O Mercado Municipal será objeto de obras de reabilitação, tendo sido, para tanto, Instruído e elaborado o procedimento de empreitada denominada “Reabilitação do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira”; -----

III. A empreitada foi já adjudicada, pelo que, a curto prazo, iniciar-se-ão os trabalhos de reabilitação e de intervenção; -----

IV. A intervenção prevê a reabilitação do edifício e dos seus espaços



exteriores, reinterpretando e redesenhando o projeto inicial, adaptando-o a novas funções, a alguns novos materiais de construção e aos regulamentos entretanto criados.-----

V. A execução dos trabalhos previstos na empreitada impõe a desocupação do edifício e de todo o espaço exterior envolvente, não sendo possível articular a ocupação das lojas em simultâneo com as obras a executar, -----

É celebrado o presente acordo de suspensão do contrato de concessão do direito de ocupação, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

A primeira outorgante, na qualidade em que intervém, e o segundo outorgante acordam, reciprocamente, a suspensão do contrato do direito de ocupação da Loja 5 do Mercado Municipal, do Município de Santa Maria da Feira, não sendo devido o pagamento da contrapartida mensal no valor de € 106,76 (cento e seis euros e setenta e seis cêntimos) enquanto vigorar o período de suspensão.-----

Cláusula Segunda -----

A suspensão do contrato do direito de ocupação da Loja 5 do Mercado Municipal vigorará pelo período e tempo estritamente necessários à realização de todos os trabalhos que integram a empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira” -----

Cláusula Terceira-----

O período de suspensão acrescerá ao prazo de vigência contratual definido na cláusula segunda do contrato de Concessão do direito de ocupação da Loja 5 do Mercado Municipal. -----

Cláusula Quarta -----

O segundo outorgante obriga-se a desocupar o local, deixando-o livre de



quaisquer pertences ou bens, até ao dia 31 de agosto de 2022.-----

Cláusula Quinta-----

Logo que cesse a causa da suspensão O Município de Santa Maria da Feira comunicará, por escrito, ao segundo outorgante a data da reocupação do espaço.-----

Cláusula Sexta-----

O presente acordo de suspensão do contrato de Concessão do direito de ocupação da Loja 5, do Mercado Municipal, não gera qualquer compensação ou indemnização, seja a que titulo for, para o segundo outorgante.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

11 - Protocolo de Colaboração entre o Município e a Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), no âmbito do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico - ano letivo 22/23”-----

- Aprovação da minuta-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1828/2022/ASANTOS/DE, datada de 23 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“Considerando que:-----

a) O Município de Santa Maria da Feira assume como seu dever cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável delineados pelas Nações Unidas, nomeadamente o Objetivo 4: Educação de Qualidade: Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completam o ensino



primário e secundário que deve ser de acesso livre, equitativo e de qualidade, e que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes; -----

b) Neste sentido, a Câmara Municipal da Santa Maria da Feira, tem seguido, em matéria de ação social escolar, uma política social e educativa promotora do sucesso educativo e da igualdade de acesso à educação e ao ensino, fomentando a inclusão e a integração de todas as crianças no processo educativo, independentemente da condição socioeconómica das famílias, nomeadamente na atribuição de auxílios económicos para aquisição de material escolar; -----

c) A criação do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 19 ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23” não só facilita o acesso a este apoio pelo seu destinatário, como se apresenta como uma oportunidade de dinamização do comércio local e, conseqüentemente, da nossa economia; -----

d) Sendo o objetivo principal da Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF) fomentar o desenvolvimento empresarial do Concelho e da região que integra, promovendo as condições necessárias para o surgimento de parcerias estratégicas, e, ao mesmo tempo estimular o dinamismo empresarial e a satisfação das diversas necessidades dos seus associados; -----

e) Entende-se como uma mais-valia a celebração do presente protocolo de colaboração no âmbito do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23” -----

Face ao exposto, propõe-se à consideração a submissão da presente minuta de protocolo de colaboração, em anexo, para deliberação de Câmara.” -----



Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, do seguinte teor:-----

À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas, a minuta do protocolo de colaboração a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Protocolo de colaboração no âmbito do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 12 ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23” ----

Considerando que: -----

- a) O Município de Santa Maria da Feira assume como seu dever contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável delineados pelas Nações Unidas, nomeadamente no que respeita às metas do Objetivo 4: Educação de Qualidade: Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completam o ensino primário e secundário que deve ser de acesso livre, equitativo e de qualidade, e que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes; -----
- b) A Câmara Municipal da Santa Maria da Feira, tem seguido, em matéria de ação social escolar, uma política social e educativa promotora do sucesso educativo e da igualdade de acesso à educação e ao ensino, fomentando a inclusão e a integração de todas as crianças no processo educativo, independentemente da condição socioeconómica das famílias, nomeadamente na atribuição de auxílios económicos para aquisição de material escolar; -----
- c) A criação do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23” não só facilita o acesso a este apoio pelo seu destinatário, como se apresenta como uma oportunidade



de dinamização do comércio local e, conseqüentemente, da nossa economia;-----

d) Sendo o objetivo principal da Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF) fomentar o desenvolvimento empresarial do Concelho e da região que integra, promovendo as condições necessárias para o surgimento de parcerias estratégicas, e, ao mesmo tempo estimular o dinamismo empresarial e a satisfação das diversas necessidades dos seus associados;-----

e) Entende-se como uma mais-valia a celebração do presente protocolo de colaboração no âmbito do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23” -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;-----

e-----

A Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), com sede na Rua S. Paulo da Cruz, n.º 12, apartado 137,4524-909 - Santa Maria da Feira, NIPC 503270210, no presente ato representada pelo seu Presidente da Direção, Alferes Pereira.-----

Estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----



(Objeto)-----

O presente protocolo tem como objeto a definição das condições para a concessão do apoio financeiro à aquisição de material escolar e cadernos de fichas escolares que complementam os respetivos manuais escolares dos alunos do 12 ensino básico matriculados em estabelecimento de ensino da rede escolar pública do Concelho de Santa Maria da Feira.-----

Cláusula 2.^a -----

(Obrigações do Município de Santa Maria da Feira) -----

No âmbito do presente protocolo o Município de Santa Maria da Feira obriga-se a: -----

a) Assegurar a alocação ao “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 12 ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23” a dotação de 81.775,00 € sem IVA.-----

b) Coordenar, em articulação com a Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), ações de formação e prestar os esclarecimentos necessários para a utilização da plataforma eletrónica para a gestão e execução do Programa, junto dos estabelecimentos comerciais aderentes ao mesmo.-----

c) Emitir e remeter um código de acesso ao vale-oferta aos Encarregados de Educação beneficiários do apoio via SMS.-----

d) Proceder ao pagamento das faturas remetidas pelos estabelecimentos comerciais aderentes ao programa. Acompanhar a execução do programa, de acordo com as condições previstas no ANEXO I do presente protocolo.-----

e) Apresentar um relatório final de execução do programa referindo eventuais dificuldades sentidas e propostas de melhoria.-----



- Cláusula 3.^a -----
(Obrigações da Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira) -----
No âmbito do presente protocolo, a Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF) obriga-se a: -----
- a) Convidar a aderir ao “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 12 ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23” os estabelecimentos comerciais do Concelho de Santa Maria da Feira que se dediquem à comercialização de manuais escolares e/ou material escolar. -----
 - b) Informar os estabelecimentos comerciais interessados da necessidade de fornecer os dados necessários para inclusão na lista de estabelecimentos aderentes: Denominação, NIPC, Morada, Horário de Funcionamento, Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social válidas e código de Registo Central do Beneficiário Efetivo, Comprovativo de IBAN. -----
 - c) Gerir, disponibilizar e divulgar uma lista com os estabelecimentos comerciais do Concelho de Santa Maria da Feira aderentes ao “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 12 ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23”. -----
 - d) Coordenar, em articulação com o Município de Santa Maria da Feira, ações de formação e prestar os esclarecimentos necessários para a utilização da plataforma eletrónica para a gestão e execução do Programa, junto dos estabelecimentos comerciais aderentes ao mesmo.
 - e) Acompanhar a execução do programa, de acordo com as condições previstas no ANEXO I do presente protocolo. -----
 - f) Apresentar um relatório final de execução do programa referindo

AS/A
[Handwritten signature]



eventuais dificuldades sentidas e propostas de melhoria. -----

Cláusula 4.^a -----

(Operacionalização do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23”)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira emite e remete via SMS para o Encarregados de Educação, um código vale-oferta com valor da comparticipação municipal para ser utilizado exclusivamente na aquisição de cadernos de atividades e/ou material escolar.-----

2. Os códigos vale-oferta terão valor variável de acordo com o escalão de ASE e ano de escolaridade do estudante. A saber:-----

Escalões do abono de família	Escalão ASE	Comparticipação Municipal	
		Aquisição de Material Escolar	
		1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos
		1.º ciclo	1.º ciclo
1.º	A	45,00 €	55,00 €
2.º	B	45,00 €	55,00 €
3.º	C	22,50 €	27,50 €

- Alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão - Os alunos do 1.º ao 4.º ano de escolaridade abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão são posicionados no escalão mais favorável, independentemente do escalão de abono de família em que o agregado familiar esteja posicionado. Ao valor da comparticipação municipal para aquisição de material escolar acrescem 25 €. -----

3. O código vale-oferta é apresentado num estabelecimento comercial aderente ao “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico – ano letivo 22/23”, devendo o valor do mesmo ser descontado na sua totalidade em apenas uma operação comercial,--



4. A faturação do vale-oferta deverá ser efetuada diretamente pelo estabelecimento comercial aderente ao Município de Santa Maria da Feira, através dos seguintes dados fiscais: -----

Município de Santa Maria da Feira -----

NIPC 501157280 -----

Praça República, 4520-234 Santa Maria da Feira -----

5. Os estabelecimentos comerciais aderentes deverão, obrigatoriamente, remeter ao Município de Santa Maria da Feira as faturas acompanhadas pela listagem de registo de códigos retirado de plataforma eletrónica. Para o efeito deverão recorrer ao correio eletrónico: divisao.financeira@cm-feira.pt -----

Cláusula 5.^a -----

(Comunicação entre as Partes) -----

1. As comunicações entre as partes do presente protocolo deverão ser dirigidas através de correio eletrónico, preferencialmente com aviso de receção e leitura, sem prejuízo de serem acordados outros meios de comunicação durante a vigência do presente protocolo. -----

2. Qualquer alteração de informações de contacto deverá ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula 6.^a -----

(Pagamento) -----

1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Santa Maria da Feira diretamente aos estabelecimentos comerciais até final de dezembro de 2022. -----

2. O valor a pagar a cada estabelecimento aderente, no âmbito deste programa, corresponderá à soma global do valor total de toda as faturas entregues em conformidade no Município de Santa Maria da Feira. -----



3. Os estabelecimentos de comerciais aderentes deverão remeter uma fatura semanal ao Município de Santa Maria da Feira, nos termos definidos no ponto 5. da Cláusula 4.º, ao longo da execução do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23”. -----

Cláusula 7.ª -----
(Divulgação) -----

1. O “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23”, deverá ser divulgado pelo Município de Santa Maria da Feira e pela Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), recorrendo a plataformas online, redes sociais e outros locais de estilo à sua disposição, de forma física ou digital, informando sobre as condições de acesso e procedimento para obtenção do apoio financeiro e estabelecimentos comerciais aderentes onde podem ser utilizados os vale-ofertas. -----

2. As entidades comerciais aderentes deverão afixar em local visível do seu estabelecimento, um aviso, segundo modelo a fornecer pelo Município de Santa Maria da Feira, no qual dê a conhecer a sua adesão ao “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23”. -----

Cláusula 8.ª -----
(Outras parcerias) -----

De forma a garantir que os Municípes possam facilmente descontar os seus vale-ofertas em todo o território do concelho, o Município de Santa Maria da Feira reserva-se o direito de celebrar protocolos de colaboração, nos termos e condições definidos no presente protocolo com estabelecimentos comerciais que se dediquem à comercialização de



manuais escolares e/ou material escolar não associados da a Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF). ----

Cláusula 9.^a-----

(Revisão do Protocolo)-----

O presente protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes. -----

Cláusula 10.^a-----

(Incumprimento)-----

1. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações previstas no presente protocolo confere a cada uma das partes, o direito de resolução do mesmo, mediante a sua notificação escrita, por carta registada, a todos os outorgantes. -----

2. A parte faltosa poderá obstar à resolução prevista no número anterior, fazendo cessar o incumprimento no prazo de 20 dias úteis, a contar da referida notificação. -----

Cláusula 11.^a-----

(Cabimento e Compromisso)-----

A despesa constante da execução do presente protocolo tem cabimento na rubrica 20221101 do orçamento do Município de Santa Maria da Feira, tendo-lhe sido atribuído o registo compromisso 2022/3307. -----

Cláusula 12.^a-----

(Entrada em Vigor)-----

O presente protocolo entra em vigor na data de assinatura e terá em atenção o calendário escolar fixado para o ano letivo 2022/2023. -----

Cláusula 13.^a-----

(Lei aplicável e foro)-----

As dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação do



presente Protocolo serão resolvidas por acordo das partes, tendo como base outros normativos e a legislação aplicável em vigor. -----

Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir fielmente a vontade das partes, vai este protocolo, que é feito em duplicado, destinando-se um exemplar para cada uma das partes, ser assinado por todos.” -----

Acompanha a minuta do protocolo o Anexo I a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Anexo I -----
(Condições "Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23") -----

1. O “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23” destina-se aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico matriculados nos estabelecimentos de ensino que compõem a rede escolar pública do Município de Santa Maria da Feira.

2. Para beneficiar dos apoios no âmbito do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23”, será necessário comprovar posicionamento de escalão de abono de família perante o Agrupamento de Escolas no ato de matrícula, seguindo os procedimentos adotados pelo mesmo. -----

3. Serão emitidos pelo Município de Santa Maria da Feira, via SMS, o código vale-oferta com valor da comparticipação municipal para ser utilizado exclusivamente na aquisição de cadernos de atividades e/ou material escolar. -----

4. O “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23” inicia-se em setembro e termina a 15 de dezembro de 2022. -----



5. Os códigos vale-oferta terão valor variável de acordo com o escalão de ASE e ano de escolaridade do estudante. A saber:-----

Escalões do abono de família	Escalão ASE	Comparticipação Municipal	
		Aquisição de Material Escolar	
		1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos
		1.º ciclo	1.º ciclo
1.º	A	45,00 €	55,00 €
2.º	B	45,00 €	55,00 €
3.º	C	22,50 €	27,50 €

Alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão - Os alunos do 1.º ao 4.º ano de escolaridade abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão são posicionados no escalão mais favorável, independentemente do escalão de abono de família em que o agregado familiar esteja posicionado. Ao valor da participação municipal para aquisição de material escolar acrescem 25 €. -----

6. O código vale-oferta é apresentado num estabelecimento comercial aderente ao “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1-ciclo do ensino básico — ano letivo 22/23”, devendo o valor do mesmo ser descontado na sua totalidade em apenas uma operação comercial.--

7. No momento de utilização do vale-oferta educação, os Encarregados de Educação dos beneficiários deverão fazer-se acompanhar de documentos de identificação onde constem o NIF do aluno e Encarregado de Educação.-----

8. A lista com os estabelecimentos comerciais aderentes, assim como as condições de utilização do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23”, serão divulgadas pelo Município de Santa Maria da Feira e pela Associação



Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), recorrendo a plataformas online, redes sociais e outros locais de estilo à sua disposição, de forma física ou digital. -----

9. Os pedidos de esclarecimentos sobre o “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 22/23”, deverão ser efetuados pelo contacto telefónico 256370888 ou correio eletrónico uage@cm-feira.pt.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o vereador Márcio Correia dizendo que os vereadores do Partido Socialista entendem que esta é, realmente, a via da proximidade necessária para o comércio local de Santa Maria da Feira. -----

Disse que entende que da parte da Associação Empresarial de Santa Maria da Feira é um bom passo de proximidade junto da Câmara Municipal de forma a estabelecer laços que, no futuro, deverão ser desenvolvidos de forma a que o comércio local possa ter como principal parceiro a Câmara Municipal. -----

Concluiu dizendo que as dinâmicas comerciais, criam-se com vontade, com imaginação e com criatividade, pelo que, sem dúvida alguma, este protocolo poderá ajudar muitos agentes do comércio local, muitas papelarias e outros tipos de estabelecimentos, de forma a que consigam potenciar mais clientes, aumentar a sua faturação e, se possível, a criar mais postos de trabalho. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e



Modernização Administrativa.-----

12 - Protocolo de Cooperação para Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Travanca -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1826/2022/CS/SAGE, datada de 23 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

- O Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, que procedeu à transferência de competências dos órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, prevê nos seus n.º 1 e 2 do artigo 35.º que o fornecimento de refeições nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário é gerido pelas câmaras municipais podendo ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos;-----

- O edifício da Escola Básica de Mieiro na freguesia de Travanca não reúne condições para o funcionamento destes serviços;-----

- Face à sua localização de proximidade com a Escola Básica de Mieiro, a Paróquia de Travanca, nas instalações do Salão Paroquial de Travanca, sito no Lugar da Igreja, da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo reúne as condições necessárias e tem disponibilidade para ceder as salas de refeitório e wc para prestação do serviço fornecimento de refeições.-----

Propõe-se a aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar



entre o município de Santa Maria da Feira e a Fábrica da Igreja
Paroquial de S. Mamede de Travanca, anexa à presente proposta. -----

À consideração superior a submissão desta informação para deliberação
de Câmara.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro
da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, do seguinte
teor:-----

“Protocolo de Cooperação para Fornecimento de Refeições Escolares aos
Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico -----

Entre:-----

Primeiro: Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito
público n.º 501157280, com sede na Praça da República, na freguesia e
concelho de Santa Maria da Feira, aqui representado pelo seu
presidente Emídio Ferreira dos Santos Sousa; -----

E -----

Segundo: Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Travanca, com o
número de identificação de pessoa coletiva 502411848, com sede em
Largo da Igreja, 4520-822 Travanca, aqui representado pelo seu
presidente Padre Paulo Jorge Gomes Ferreira de Sousa; -----

Considerando que: -----

- O Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, que procedeu à
transferência de competências dos órgãos municipais e das entidades
intermunicipais no domínio da educação, prevê nos seus n.º 1 e 2 do
artigo 35.º que o fornecimento de refeições nos refeitórios escolares dos
estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e
secundário é gerido pelas câmaras municipais podendo ser assegurado
por outras entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de



contratos, acordos ou protocolos;-----

- O edifício da Escola Básica de Mieiro na freguesia de Travanca não reúne condições para o funcionamento destes serviços;-----

- Face à sua localização de proximidade com a Escola Básica de Mieiro, a Paróquia de Travanca, nas instalações do Salão Paroquial de Travanca, sito no Lugar da Igreja, da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo reúne as condições necessárias e tem disponibilidade para ceder as salas de refeitório e wc para prestação do serviço fornecimento de refeições.-----

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.^a-----

Objeto do Protocolo-----

O presente protocolo tem por objetivo o estabelecimento dos termos e condições para a cedência, a título precário, das salas de refeitório escolar do Salão Paroquial de Travanca, sito no Lugar da Igreja, da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, para o funcionamento do fornecimento de refeições escolares aos alunos da Escola Básica de Mieiro, sita na freguesia de Travanca. --

Cláusula 2.^a-----

Obrigações do Primeiro-----

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a assegurar a manutenção e limpeza das instalações cedidas pelo Segundo Outorgante.-----

2. O Primeiro Outorgante compromete-se a equipar as salas de refeição do refeitório escolar cedidas pelo Segundo Outorgante e identificadas na Cláusula Primeira com todo o mobiliário e equipamento necessário para o funcionamento dos serviços de fornecimento de refeições escolares aos



alunos da Escola Básica de Mieiro, sita na freguesia de Travanca. -----

3. A utilização das instalações cedidas para os efeitos previstos implica encargos para o Segundo Outorgante, designadamente com luz, água e eletricidade, pelo que o Primeiro Outorgante comparticipa no custo de tais despesas, por cada ano escolar, com um montante de 500 euros.---

Cláusula 3.^a -----

Obrigações do Segundo-----

1. O Segundo Outorgante compromete-se a ceder ao Primeiro Outorgante as salas de refeição identificadas na Cláusula Primeira e acesso às respetivas casas de banho existentes no local, durante o período de almoço. -----

2. Servir as refeições no horário a definir pelo Agrupamento de Escolas no início do ano letivo.-----

3. O serviço de refeições escolares decorrerá apenas durante o período letivo. -----

Cláusula 4.^a -----

Obras de Manutenção -----

A realização de novas obras de manutenção ou beneficiação no interior das instalações cedidas carecem de autorização escrita do Segundo Outorgante, podendo ser executadas por conta do Primeiro Outorgante.

Cláusula 5.^a -----

Incumprimento e Rescisão do Contrato-----

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.-----

Cláusula 6.^a -----

Cessação do Acordo de Cedência -----

1. Pela cessação da cedência das instalações não assistirá ao Segundo



Outorgante o direito de reclamar o pagamento de qualquer indemnização.-----

2. Aquando da cessação do contrato todas as benfeitorias realizadas nas instalações do Segundo Outorgante ficarão para benefício do mesmo com exceção do mobiliário e equipamento adquirido, comprometendo-se o Segundo Outorgante a devolver o equipamento colocado.-----

Cláusula 7.^a-----

Revisão do Protocolo-----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, devendo o mesmo ser sempre reduzido a escrito.-----

Cláusula 8.^a-----

Produção de Efeitos-----

O presente protocolo produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2022 e é válido por um período de um ano, sendo automática e sucessivamente renovável por iguais períodos, se nenhuma das partes se opuser à sua renovação mediante denúncia a realizar com uma antecedência de 30 (trinta) dias relativamente ao fim do prazo e mediante carta registada com AR a remeter para a morada indicada no presente protocolo.-----

Os outorgantes declaram aceitar os termos do presente protocolo que, depois de lido e por corresponder à vontade das partes, vai ser assinado, em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.”-----

Instrui o processo a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----



A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

13 - Protocolos de Cooperação para Atividades de Animação e Apoio à Família e Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário da Rede Pública do Concelho de Santa Maria da Feira -----

- Aprovação das minutas -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1847/2022/CS/SAGE, datada de 24 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

- de acordo com o disposto no número 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas câmaras municipais; -----

- o n.º 2 do mesmo artigo acima referenciado determina, ainda, que o fornecimento de refeições pode ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos; -----

- a reunião ordinária de 01 de agosto de 2022, aprovou o novo preço por refeição a pagar às IPSS Concelhias para o ano letivo 2022/2023; -----

- as propostas de minutas de protocolos foram analisadas e discutidas com as respetivas IPSS Concelhias e com o Agrupamento de Escolas de Arrifana; -----



- urge proceder à atualização dos protocolos vigentes celebrados com as IPSS Concelhias para o ano letivo 2022/2023 e anos letivos subsequentes à luz das alterações proposta; -----

Neste seguimento, propõe-se a aprovação das minutas de protocolos, referentes às Atividades de Animação e Apoio à Família, em anexo, a celebrar com as seguintes entidades, a saber:-----

- Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô; -----
- Centro Social de Souto;-----
- Centro Social e Paroquial de S. Jorge. -----

Propõe-se ainda a aprovação das minutas dos protocolos, para Fornecimento de Refeições Escolares, em anexo, a celebrar com as seguintes entidades, a saber:-----

- Agrupamento de Escolas de Arrifana; -----
- Centro Paroquial de Santo André de Mosteiro; -----
- Centro Social de Souto;-----
- Centro Social e Paroquial de Fornos; -----
- Cruzada do Bem-Patronato Amor de Deus; -----
- Centro Social e Paroquial de Sanfins; -----
- Centro Social S. Cristóvão de Nogueira da Regedoura; -----
- Associação Particular de Solidariedade Social Padre Osório;-----
- Associação Pelo Prazer de Viver/ Saúde, Cultura e Vida; -----
- MACUR- Movimento de Assistência, Cultura, Urbanismo e Recreio;-----
- Centro Social e Paroquial de S. Jorge; -----
- Centro Social de Santa Maria de Fiães; -----
- Associação Bem Estar S. M. Lamas;-----
- Centro Social e Paroquial de Romariz; -----
- Movimento Apoio Social a S. Paio de Oleiros; -----



- Centro Social de Paços de Brandão; -----

- Associação de Apoio Social de Sanfins. -----

À consideração superior a submissão desta informação para deliberação de Câmara.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, do seguinte teor:-----

À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Acompanha a informação supratranscrita, as minutas dos protocolos a que a mesma se refere - cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Instruem o processo as informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o vereador Márcio Correia dizendo que os vereadores do Partido Socialista irão votar a favor dos protocolos em questão, porque são os centros sociais que prestam a melhor alimentação aos estabelecimentos escolares. Aproveitou para dar nota de que se está a antever uma grave crise no País, apelando à sensibilidade da Câmara Municipal, para sinalizar os alunos com dificuldades económicas nos seus agregados familiares que, eventualmente, sofram de limitações alimentares noturnas face ao corrente aumento de preços. -----

O Sr. Presidente em exercício disse concordar com o que o vereador Márcio Correia referira, assegurando que isso iria ser feito em conjunto com os diretores e com os professores, como é apanágio do Município.--

Apelou, ainda, aos vereadores do Partido Socialista, para que se identificarem alguma situação, a reportem, porque o Executivo tem meios para impedir que isso aconteça no concelho de Santa Maria da



Feira, agradecendo o alerta ao vereador Márcio Correia. -----
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,
por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a
respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação,
Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa. -----

**14 - Programa Erasmus+ Sem Fronteiras - Contrato Financeiro n.º
2020-1-PT01-KA102-077711** -----

- Atribuição de subvenções a participantes -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura,
Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 22 de agosto
de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- a aceitação da candidatura N.º 2020-1-PT01-KA 102-077711 Ação Chave 1 no setor Ensino e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito do Convite Nacional da Agência Nacional de Erasmus+ Educação e Formação à Apresentação de Candidaturas 2020, com a subvenção de 145.145,00 € e 43 mobilidades; -----
- que o contrato financeiro n.º 2020-1-PT01-KA102-077711 - Programa Erasmus+ 2020: Ação Chave 1 Ensino e Formação Profissional, referente ao projeto Europa sem Fronteiras, prevê que: -----
- no anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes no projeto, do referido contrato financeiro; -----
- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção ao participante para apoio individual no



âmbito da uma mobilidade de formação, no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no artigo 3.1 do referido contrato; -----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a atribuição das seguintes subvenções aos participantes, de acordo com a minuta do contrato anexo a esta proposta. -----

Fluxo 1: Milão (Itália): formação em contexto de trabalho de 90 dias (acresce 2 dias de viagem)

Participante recém-graduado	Escola	Valor da subvenção
Bruno Rafael da Silva Costa	AE Santa Maria da Feira	2.750,00 €
Luisayde del Valle Marquez Hernandez	AE Arrifana	2.750,00 €

Fluxo 2: Limassol (Chipre): formação em contexto de trabalho de 90 dias (acresce 2 dias de viagem)

Participante recém-graduado	Escola	Valor da subvenção
André da Silva Ferreira	AE Santa Maria da Feira	2.750,00 €
Ana Rita Ferreira da Silva	AE Arrifana	2.750,00 €

Obs: AE – Agrupamento de Escolas.” -----

Acompanham a proposta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do



assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

15 - Bolsas de Estudo - proposta de definição dos escalões de rendimento per capita -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1825/2022/AR/DE, datada de 24 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

A educação e formação dos jovens são condições essenciais para o desenvolvimento económico e social de um concelho, e fundamentais para que os cidadãos e município enfrentem os desafios, as exigências e as mudanças cada vez maiores da atualidade mundial e económica; ----

O Município de Santa Maria da Feira assume como seu dever contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável delineados pelas Nações Unidas, em particular, no que concerne às metas do Objetivo 4 - Educação de Qualidade:-----

- Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completam o ensino primário e secundário que deve ser de acesso livre, equitativo e de qualidade, e que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes; -----

- Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo à universidade; -----

- Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilitações relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo; ----



O Conselho Municipal de Educação de Santa Maria da Feira, na sua reunião ordinária de 14 de junho de 2022 deliberou a constituição do grupo de trabalho “Ação Social Escolar”, de acordo com o artigo 14.º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Santa Maria da Feira/CMESMF), constituído, à data, pelos seguintes membros do CMESMF: -----

- António Pedro Lima, Diretor do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro; -----

- Célia Soares, representante dos Serviços da Segurança Social; -----

- Maria João Silva, representante dos docentes da educação pré-escolar;

- Andreia Daniela Coelho dos Santos, Chefe da divisão de Educação e Juventude;-----

- Ana Ramos, técnica superior da Unidade de Administração e Gestão Escolar, Divisão de Educação e Juventude;-----

O grupo de trabalho da Ação Social Escolar reuniu, no passado dia 17 de agosto de 2022, para apreciar e discutir, entre outros assuntos, a apresentação de uma proposta de definição de escalões de rendimento per capita para as bolsas de ensino secundário e superior, tendo sido aprovado por unanimidade, conforme minuta em anexo, os seguintes valores a atribuir a partir do ano letivo de 2022/2023, a saber: -----

Ensino Secundário: -----

Rendimento per capita	Valores	Escalão da Seg. Social	Valor a Atribuir	
			Ensino Regular	Ensino Profissional
0 € a sem limite	360 €	1	341,25 €	335,00 €
		2	347,50 €	341,25 €
		3	360,00 €	347,50 €

RA



Ensino Superior:-----

Rendimento per capita	Escalão da Seg. Social	Valor a atribuir
0 € a 200,00 €	1	1.550,00 €
200,00 € a 300,00 €	2	1.400,00 €
250,00 a 300,00 €	3	1.350,00 €
>300,00 €	4	1.200,00 €

À consideração superior a submissão desta informação para deliberação de Câmara.”-----

Instrui a informação supratranscrita o despacho do vereador Gil Ferreira, do seguinte teor.-----

“À Câmara Municipal para deliberar e aprovar esta proposta.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Grupo de trabalho “Ação Social Escolar”-----

Minuta da reunião n.º 1-----

17 de agosto de 2022-----

Estiveram presentes na reunião os seguintes elementos:-----

António Pedro Lima, Diretor do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro;-----

Maria João Silva, representante dos docentes da Educação Pré-Escolar;

Célia Adelina Couto Soares, representante dos Serviços de Segurança Social;-----

Andreia Daniela Coelho dos Santos, Chefe da Divisão de Educação e Juventude;-----

Ana Maria Oliveira Moreira Ramos, Técnica Superior da Unidade de Administração e Gestão Escolar da Divisão de Educação e Juventude.--

Ordem de trabalhos:-----



1. Apresentação do novo regulamento das bolsas de estudo; -----
Foi apresentado e disponibilizado o documento ao grupo de trabalho.---
2. Apresentação do novo regulamento das AAAF; -----
Foi apresentado e disponibilizado o documento ao grupo de trabalho.---
3. Apresentação/discussão dos valores das bolsas próximo ano letivo,
ensino secundário e ensino superior; -----
A atribuição de bolsas de estudo do Município tem como objetivo,
contribuir para a redução das desigualdades sociais, do abandono
escolar e melhor qualificação dos alunos do nosso conselho.
Considerando que: -----
- a atual conjuntura, nomeadamente, o aumento do custo com bens
alimentares, aumentos dos custos com habitação, persistência de
salários médios baixos (onde se inserem a maioria agregados familiares
dos alunos com 3.º escalão de abono de família); -----
- as bolsas de mérito no ensino secundário são atribuídas pelo
Ministério da Educação, a alunos que usufruem de escalão A e B, com
notas de mérito, num valor de 1.097,03 € anuais;-----
- a Segurança Social atribui, automaticamente, uma bolsa de estudo a
alunos que ingressem no ensino secundário ou em nível de escolaridade
equivalente, com 1.º e 2.º escalão de abono de família, com pagamento:
1.º Escalão: 37,46 €/Mensal; 449,52 €/Anual / Família Monoparental:
50,57 €/Mensal; 606,84 €/Anual;-----
Estando ainda, isentos de pagamentos de Refeições Escolares, é-lhes
concedido uma verba para material escolar no valor de 16,00 € e para
visitas de estudo no valor de 20,00 €.-----
2.º Escalão: 30,93 €/Mensal; 371,16 €/Anual / Família Monoparental:
41,76 €/Mensal; 501,12 €/Anual.-----



Procedem ao pagamento de 50% do valor de refeições escolares, auferem 50% do valor atribuído para material escolar (8,00 €) e visitas de estudo (10,00 €). -----

No que concerne às bolsas de ensino secundário, o grupo de trabalho considera que, regra geral, os alunos do ensino secundário são beneficiários das bolsas do Ministério da Educação ou da Segurança Social, pelo que urge reforçar os apoios aos restantes alunos tendo por base a seguinte proposta de valores distribuídos pelos diferentes escalões, a praticar a partir do ano letivo 2022/2023: -----

Rendimento per capita	Valores	Escalão da Seg. Social	Valor a Atribuir	
			Ensino Regular	Ensino Profissional
0 € a sem limite	360 €	1	341,25 €	335,00 €
		2	347,50 €	341,25 €
		3	360,00 €	347,50 €

A proposta foi aprovada, por unanimidade, pelo grupo de trabalho da Ação Social Escolar, sendo que para produzir efeitos será submetida a reunião ordinária de câmara e ratificada em reunião de Conselho Municipal de Educação de Santa Maria da Feira. -----

No que respeita à proposta de definição dos critérios dos escalões das bolsas de estudo do ensino superior, o grupo de trabalho propôs manter os valores definidos para o 1.º e 2.º escalão e um aumento de 100,00 € para o 3.º e 4.º escalão, a saber: -----

1.º Escalão: 0 € a 200 € - Bolsas de 1.550,00 € -----

2.º Escalão: > 200 € a 250 € - Bolsas de 1.400,00 € -----

3.º Escalão: > 250 € a 300 € - Bolsas de 1.350,00 € -----

4.º Escalão: > 300 € - Bolsas de 1.200,00 € -----



4. Designação do júri -----
Designação do Júri (condição nova e obrigatória no novo regulamento) -
5 membro efetivos e 2 suplentes -----
Propõe-se a aprovação da seguinte proposta de composição de membros
de júri, efetivos e suplentes, para apreciação das candidaturas às bolsas
de ensino secundário e superior para o ano letivo 2022/23, a saber: ----
Membros Efetivos:-----
António Pedro Lima, Diretor do Agrupamento de Escolas Coelho e
Castro; -----
Maria João Silva, representante dos docentes da Educação Pré-Escolar;
Célia Adelina Couto Soares, representante dos Serviços de Segurança
Social; -----
Andreia Daniela Coelho dos Santos, Chefe da Divisão de Educação e
Juventude;-----
Ana Maria Oliveira Moreira Ramos, Técnica Superior da Unidade de
Administração e Gestão Escolar da Divisão de Educação e Juventude. --
Membros Suplentes: -----
Susana Paula Silva Lopes, Técnica Superior da Divisão de Ação Social e
Qualidade de Vida; -----
Marisa da Silva Praça, Assistente Técnica da Unidade de Administração
e Gestão Escolar da Divisão de Educação e Juventude. -----
A proposta foi aprovada, por unanimidade, pelo grupo de trabalho da
Ação Social Escolar, sendo que para produzir efeitos será submetida a
reunião ordinária de câmara e ratificada em reunião de Conselho
Municipal de Educação de Santa Maria da Feira.-----
Outros assuntos -----
Não foram reportados outros assuntos.” -----



Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo querer clarificar alguns aspetos sobre este trabalho levado a efeito no âmbito da ação social escolar, elogiando a concretização desta reunião para tratamento deste tema. -----

Disse que a sua primeira questão prende-se com o valor atribuído ao Ensino Secundário de 360,00 €, questionando porque não atribuir 400,00 € ou 200,00 € e que a segunda questão tem a ver com a atribuição de valores diferenciados ao ensino regular e ao ensino profissional, revelando uma visão social redutora do ensino profissional. O vereador Gil Ferreira esclareceu que, no ensino profissional, se financiam, por aluno, um conjunto de subvenções. -----

Explicou que, como há um conjunto de apoios e verbas que os alunos recebem para deslocação, para alimentação e para outras atividades, é atribuído, no ensino profissional, por ponderação, um valor ligeiramente inferior ao do ensino regular. Justificou, ainda, que os três escalões são escalões que visam complementar, de forma estratificada, o global de famílias de alunos, que têm apoios sociais. -----

Prosseguiu dizendo que o tema foi debatido em Conselho Municipal de Educação, colhendo a experiência, quer dos representantes quer dos técnicos, que trabalham nas vertentes da educação e da ação social, tendo-se concluindo que era mais benéfico o alargamento dos apoios, pela criação dos três escalões, que vão servir de complemento aos escalões que já são atribuídos, evitando-se as revogações da decisão de atribuição de bolsa em virtude do aluno já receber uma bolsa do Ministério da Educação ou da Segurança Social. -----

Informou, ainda, que está previsto um maior investimento no Plano e Orçamento para o ano de 2023, para mitigação das dificuldades que se



preveem a nível social. -----

O vereador Délio Carquejo voltou a intervir questionando a questão do valor, depreendendo que o valor limite que o Município está a assumir, os 360,00 € euros, per capita, tem muito a ver com o que será o budget definido no Plano e Orçamento da Educação para 2023, ou seja, há um número global e desse número global, surge este valor percentual. -----

O vereador Gil Ferreira respondeu que, na realidade, foi o contrário, ou seja, do mapear da estimativa das necessidades, no âmbito desta medida de ação social escolar, é que resultou a dotação do Plano e Orçamento de 2023. -----

O vereador Délio Carquejo referiu relativamente à questão da atribuição dos 360,00 €, que poderiam ser 400,00 € ou 500,00 €, e que, por isso, é que começou por dizer que os vereadores do Partido Socialista poderiam apresentar um valor mínimo de mil euros, justificando que a Câmara tem boa saúde financeira e, como tal, pode disponibilizar mais verbas para a educação, mas constata, pela explicação do vereador Gil Ferreira, é que existe uma rubrica orçamental pré-definida no Plano e Orçamento para o próximo ano. -----

O vereador Gil Ferreira contestou, alegando que é precisamente o contrário do que o vereador Délio Carquejo referira, reiterando que foi o mensurar das necessidades, que conduziu ao valor definido, tendo o vereador Délio Carquejo, em resposta, questionado como é que se definem essas necessidades. -----

O vereador Gil Ferreira esclareceu que o Município tem um histórico de informação de um universo global de alunos, conseguindo fazer uma estimativa de qual vai ser o número de potenciais bolseiros e, depois, a própria experiência na aplicação destas medidas, ao longo do tempo,



veio evidenciar a necessidade de incluir um novo escalão, no que diz respeito ao ensino superior, julgando que com esta metodologia, de nova redistribuição de valores, aumentar o número de potenciais beneficiários de apoios sociais na Educação. -----

Concluiu dizendo que é esse o caminho que o Município de Santa Maria da Feira quer prosseguir. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

16 - Bolsas de Estudo - proposta de composição de membros de Júri - Ano letivo 2022/2023 -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1823/2022/AR/DE, datada de 22 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“A concessão de bolsas de estudo tem como objetivo possibilitar a prossecução dos estudos aos jovens, promovendo uma efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar.-----

Atento a este facto e visando contribuir para a redução das desigualdades sociais, do abandono escolar e para uma melhor qualificação dos alunos, o Município de Santa Maria da Feira, enquanto autarquia local, privilegia a prossecução dos estudos, ao apoiar estudantes de menores recursos económicos e com bom aproveitamento escolar, através da atribuição de Bolsas de Estudo.-----

Neste seguimento e atento ao artigo 8- do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, publicado em Diário da República a 18 de março de 2022, que vigora e determina que para a apreciação das candidaturas,



será designado, anualmente, um júri, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) do Pelouro responsável pela área da educação, composto por 5 membros efetivos e 2 suplentes, entre técnicos do Município afetos à área da educação e membros do grupo de trabalho de ação social escolar do Conselho Municipal de Educação.-----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da seguinte proposta de composição de membros de júri, efetivos e suplentes, para apreciação das candidaturas às bolsas de ensino secundário e superior para o ano letivo 2022/23, a saber:-----

Membros Efetivos:-----

António Pedro Lima, Diretor do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro;-----

Maria João Silva, representante dos docentes da Educação Pré-Escolar;
Célia Adelina Couto Soares, representante dos Serviços de Segurança Social;-----

Andreia Daniela Coelho dos Santos, Chefe da Divisão de Educação e Juventude;-----

Ana Maria Oliveira Moreira Ramos, Técnica Superior da Unidade de Administração e Gestão Escolar da Divisão de Educação e Juventude.--

Membros Suplentes:-----

Susana Paula Silva Lopes, Técnica Superior da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida;-----

Marisa da Silva Praça, Assistente Técnica da Unidade de Administração e Gestão Escolar da Divisão de Educação e Juventude.-----

À consideração superior a submissão desta informação para deliberação de Câmara.-----



Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, do seguinte teor:-----

“À Câmara Municipal para deliberar e aprovar esta proposta.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

17 – Ação Social Escolar – Ano letivo 2022/2023-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1827/2022/ASANTOS/DE, datada de 23 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“Considerando:-----

- que a Câmara Municipal, assente nos princípios da gratuidade da escolaridade obrigatória e da universalidade da educação e ensino e, sobretudo, nas dificuldades manifestadas pelas famílias, tem seguido, em matéria de ação social escolar, uma política social e educativa promotora do sucesso educativo e da igualdade de acesso à educação e ao ensino, fomentando a inclusão e a integração de todas as crianças no processo educativo, independentemente da condição socioeconómica das famílias;-----

- a importância de acautelar, atempadamente, as respostas da Ação Social Escolar enquanto medida essencial na construção de políticas que favoreçam a equidade educativa;-----

- que a Ação Social Escolar (ASE) traduz-se num conjunto de medidas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar a todos os alunos do ensino básico e secundário, e a promover



medidas de apoio socioeducativo destinadas aos alunos de agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações financeiras. -----

Dando cumprimento: -----

- Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, que define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos sectores público, particular e cooperativo; -----

- ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar; -----

- à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais; -----

- ao Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios;

- ao Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho; -----

- ao Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar; -----

- ao Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva; -----

- à Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; -----

- ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as



entidades intermunicipais no domínio da educação. -----

Neste seguimento, propõe-se, à semelhança dos anos letivos transatos, a atribuição de auxílios económicos com valores acima do montante máximo fixado no anexo III do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, a saber:-----

a) Material escolar-----

Alunos contemplados com escalão A/B -1/2º escalão do abono de família: -----

1.º e 2.º ano de escolaridade: 45,00 € para material escolar; -----

3.º e 4.º ano de escolaridade: 55,00 € para material escolar. -----

Alunos contemplados com o escalão C – 3.º escalão do abono de família:

1.º e 2.º ano de escolaridade: 22,50 € para material escolar; -----

3.º e 4.º ano de escolaridade: 27,50 € para material escolar. -----

Alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (a posicionar no escalão mais favorável, independentemente do escalão de abono de família em que o agregado familiar esteja posicionado e apoio para tecnologias de apoio):-----

1.º ao 4.º ano de escolaridade: 25,00 € para tecnologias de apoio.-----

b) Refeitórios escolares -----

O preço das refeições a fornecer em refeitórios escolares às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico é o fixado na tabela constante do anexo I do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho de 2018: -----

- Alunos contemplados com o Escalão A/ Escalão 1 da Segurança Social: Refeição gratuita; -----

- Alunos contemplados com o Escalão B/ Escalão 2 da Segurança Social: 0,73 € por refeição (equivalente a 50% do valor da refeição);-----



-
- Restantes alunos: 1,46 € por refeição; -----
 - O preço das refeições a fornecer a docentes e outros funcionários das escolas é o estipulado para o fornecimento de refeições nos refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública, nos termos da legislação própria. -----
- Os alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão são posicionados no escalão mais favorável, independentemente do escalão de abono de família em que o agregado familiar esteja posicionado. -----
- c) Transportes Escolares -----
- Propõe-se a atribuição dos seguintes apoios: -----
- gratuidade para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam; -----
 - gratuidade para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija; -----
 - inelegibilidade para os benefícios previstos nas alíneas anteriores dos alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas. -----
 - gratuidade para os alunos que frequentem Estabelecimentos de Ensino fora do concelho se tiverem sido compulsivamente matriculados em Estabelecimentos de Ensino fora do concelho, por falta de vaga ou por inexistência de curso; -----
 - gratuidade para os alunos em que se verifique que os percursos utilizados no acesso às respetivas escolas ofereçam perigosidade,
-



mediante avaliação da Câmara Municipal e dos respetivos Estabelecimentos de Ensino. -----

Face ao exposto, coloco à consideração superior a submissão desta proposta para deliberação de Câmara.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, do seguinte teor:-----

“Concordo por se enquadrar nas políticas municipais para a Educação.

À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

18 – Grupo Recreativo e Beneficente A Flor de Aldriz -----

- Pedido de apoio financeiro para obras de reabilitação do auditório

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 22 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“Considerando:-----

- O pedido de apoio financeiro efetuado pela Direção do Grupo Recreativo e Beneficente A Flor de Aldriz, através do seu Presidente, António Alberto Silva, para obras de reabilitação do seu auditório;-----

- Antiguidade e singularidade das instalações; -----

- A necessidade de modernização e melhoria das condições técnicas e de segurança do seu auditório; -----



- Que as intervenções tornaram a sala mais inclusiva, com mais segurança e conforto para o público, com melhores condições técnicas para o grupo de teatro e grupos nacionais e internacionais que visitam este espaço cultural; -----

- Que estas obras de beneficiação irão permitir à associação dinamizar novas atividades e/ou incremento das já existentes. -----

Proposta:-----

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, exaradas na Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu Art.º 33, ponto 1, alínea o), e tendo presente as intenções da associação, expressas na documentação anexa a esta proposta, onde consta o projeto das obras a realizar, o respetivo orçamento e o valor já liquidado, proponho a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Recreativo e Beneficente A Flor de Aldriz, para obras de reabilitação do seu auditório, na proporção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra já liquidado, nos seguintes termos:-----

- O pagamento do valor do apoio deverá ser efetuado mediante a apresentação de faturas e respetivo comprovativo de pagamento pelos trabalhos realizados, na proporção de 20%, correspondendo ao valor de 8.315,26 €, do valor apresentado como pago (41.576,30 €); -----

- O apoio acima referido deverá ser monitorizado pelos serviços competentes da autarquia, mediante a entrega de comprovativos, faturas, da execução das obras, já pagas, conforme o projeto apoiado.” -

Acompanha a proposta supratranscrita o pedido de apoio financeiro a que a mesma se refere. -----

Instrui o processo a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

19 – Chamada de Apoio à Criação Local 2023-----

- Formulário de Inscrições e Normas de Participação -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da técnica Telma Luís, datada de 19 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“O Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, através da Chamada de Apoio à Criação Local, desafia anualmente associações, companhias e artistas locais, naturais e/ou residentes no concelho Santa Maria da Feira, a apresentar candidaturas para o desenvolvimento de trabalhos originais com estreia no Festival. -----

Para a edição de 2023, a decorrer entre 25 e 28 de maio, serão selecionados dois projetos. Como incentivo à criação, será atribuída uma bolsa de apoio no valor de 5.000,00 Euros, a cada um dos projetos selecionados, de modo a suportar os custos inerentes à criação artística: transportes/viagens, alimentação durante a residência, desenvolvimento e produção do projeto. -----

Considerando o cronograma de implementação do projeto, que prevê o início das residências em 2022, estima-se que o pagamento da primeira e segunda tranches das bolsas possa ocorrer ainda no corrente ano, num total máximo de 7.000 € (sete mil euros), distribuído da seguinte forma: -----

1.ª tranche: 1.500 € (mil e quinhentos euros) para cada projeto. -----



2.ª tranche: 2.000 € (dois mil euros) para cada projeto. -----

Prevê-se ainda que o restante valor seja pago em 2023, de acordo com o cronograma presente nas normas de participação. -----

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, proponho que seja aprovada esta proposta. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 23 de agosto de 2022, do seguinte teor: -----

“A Chamada de Apoio à Criação Local abre a oportunidade aos agentes culturais e criativos locais para a apresentação de propostas, que possam abordar o espaço público, nas suas mais diversas perceções, testando formatos e modelos, visando a construção de novas identidades artísticas e privilegiando, acima de tudo, o diálogo da criação artística contemporânea com o património cultural e natural do território.-----

No contexto e alinhamento da política cultural municipal, sintetizada na missão de expandir o acesso, fomentar oportunidades e criar conexões de modo a privilegiar o acesso a artistas ou coletivos artísticos locais no contexto que estes, sejam artistas independentes, companhias ou associações, possam apresentar propostas de novas criações a integrar a programação da 22.ª edição do festival Imaginarius, manter ativa a atividade cultural e assim reforçar o apoio ao ecossistema cultural local. Assim, no âmbito das competências da autarquia, exaradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu Art.º 33.º, ponto 1, alínea o), proponho à Câmara Municipal a aprovação da atualização do Formulário de Inscrição, Normas de participação da CACL - Chamada



de Apoio Criação Local 2023, comunicação interna e respetiva informação contabilística, anexa à presente proposta.-----

Após aprovação desta proposta o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação das candidaturas à CACL, Chamada de Apoio à Criação Local 2023.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o formulário de inscrição, bem como as normas de participação a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

20 – Mais Imaginarius 2023 -----

- Formulário de Inscrições e Normas de Participação -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da técnica Telma Luís, datada de 19 de agosto de 2022, do seguinte teor:-----

“A secção Mais Imaginarius, área de programação da 22.ª Edição do Festival Imaginarius, terá chamada aberta entre 2 de setembro de 2022 e 10 de outubro de 2022. -----

Das propostas rececionadas, serão selecionados até 20 projetos para serem apresentados em formato presencial na edição de 2023 do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, a decorrer de 25 a 28 de maio.-----



Aos 20 projetos selecionados será concedida, para cada artista ou companhia, uma bolsa de apoio às deslocações. O valor é aplicado da seguinte forma: -----

400 Euros- Para artistas e companhias da Península Ibérica e Portugal Insular;-----

700 Euros - Para artistas e companhias do resto da Europa;-----

1000 Euros - Para artistas e companhias de fora da Europa; -----

No decurso do festival, os projetos artísticos serão avaliados por um júri independente, expressamente nomeado para o efeito. -----

Ao vencedor do concurso Mais Imaginarius 2023 será atribuído um prémio final que consiste na realização de uma criação em residência artística no Imaginarius Centro de Criação a estrear na edição 2024 do Imaginarius e será concedida bolsa de apoio para: -----

a) Apoio à criação, no valor de 5000,00 €, de modo a suportar os custos inerentes ao processo artístico criação artística em residência incluindo: alimentação durante a residência, desenvolvimento, produção e apresentação do projeto; -----

b) Apoio às deslocações, de acordo com: 400,00 € - Para artistas e companhias da Península Ibérica e Portugal Insular; 700,00 € - Para artistas e companhias do resto da Europa; 1.000,00 € - Para artistas e companhias de fora da Europa;-----

Proposta:-----

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, proponho que seja aprovada esta atualização. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador Gil Ferreira, datada de 23 de agosto de 2022, do seguinte teor: -----



“O Mais Imaginarius, secção integrada no Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, tem como missão expandir o acesso à cultura, fomentar oportunidades e criar conexões, com a particularidade de potenciar a diversidade cultural através de uma competição internacional focalizada nas novas gerações e artistas emergentes que enriquece a programação do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua. Esta secção garante ainda uma relação continuada com o território através de um prémio de criação em residência para apresentar em estreia absoluta no Festival Imaginarius em 2024.-----

No âmbito das competências da autarquia, exaradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu Art.º 33.º, ponto 1, alínea o), proponho à Câmara Municipal a aprovação da atualização do formulário de inscrição, normas de participação, Informação contabilística, conforme comunicação interna, anexa à presente proposta.-----

Após aprovação desta proposta o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação das candidaturas à Chamada - Mais Imaginarius 2023.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o formulário de inscrição, bem como as normas de participação a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.---



21 – Processos de Urbanização e Edificação -----

- Processo n.º 540/2002/URB – Construção de Sede para o Rancho Folclórico de S. Tiago de Lobão, sita na Rua das Três Fontes, n.º 67, em Lobão -----

- Pedido de isenção de taxas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, instruído com o parecer técnico n.º 30039/2022/INT, datado de 15 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“Analisado o processo e o requerimento em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção do pagamento de taxa administrativa no valor estimado de 51,00€, referente ao pedido de autorização de utilização e emissão do correspondente alvará do edifício destinado a Sede da Associação Racho Folclórico de S. Tiago de Lobão. -----

Atendendo ao objeto de licenciamento e ao facto de se tratar de uma instituição de utilidade pública de cariz cultural e recreativo que promove a divulgação do folclore da freguesia e que prossegue na área do Município fins de relevante interesse público relativamente a atos ou factos decorrentes das suas disposições estatutárias, o pedido enquadra-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, reunindo condições para ser aceite, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Câmara Municipal por ser o órgão competente, nos termos do n.º 1 da referida norma regulamentar.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção de taxas formulado no âmbito do processo em epígrafe, nos termos e com os fundamentos constantes na informação técnica n.º 29646/2022/INT, submetendo a tramitação do assunto ao



Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

- Processo n.º 389/2018/URB – Remodelação e ampliação do edifício do Centro de Dia, sito na Rua da Lavoura, n.º 25, em Paços de Brandão-----

- Pedido de Isenção de Taxas-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, instruído com o parecer técnico n.º 30039/2022/INT, datado de 15 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“Analisado o processo e o requerimento em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção do pagamento da taxa municipal de urbanização/compensação no valor de 13.313,21 €, determinada nos termos do previsto nas folhas de cálculo anexas e regulamentação em vigor, e da taxa administrativa, no valor estimado de 192,50 €, referente ao pedido de licenciamento para a para remodelação e ampliação de um edifício de serviços com valência de Centro de Dia para 35 utentes, podendo ainda ser liquidadas taxas adicionais até ao termo do presente processo de licenciamento. -----

Atendendo ao objeto de licenciamento e ao facto de se tratar de uma instituição de solidariedade social que prossegue na área do Município fins de relevante interesse público relativamente a atos ou factos decorrentes das suas disposições estatutárias {nomeadamente na intervenção e apoio social, promoção da saúde e prestação de cuidados), o pedido enquadra-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, reunindo condições para ser aceite, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Câmara Municipal por ser o órgão competente, nos termos do n.º 1 da referida norma regulamentar.”-----



A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção de taxas formulado no âmbito do processo em epígrafe, nos termos e com os fundamentos constantes na informação técnica n.º 30039/2022/INT, submetendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 23 de agosto de 2022, no valor de 55.174.609,87 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre 9 e 23 de agosto de 2022, no valor total de 3.480.224,11 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 40 minutos, o Sr. Vice-Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, que secretariou a reunião. -----

O Vice-Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,

Amadeu Soares Albuquerque
[Assinatura]